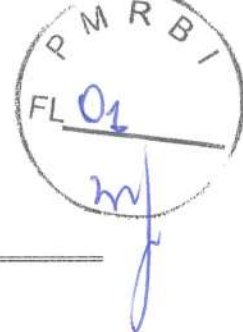




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 008/2022
DATA: 24/01/2022

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Fica designado o Sr. **ROBERTO JOSÉ KWAPIS**, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, como **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art.2º Ficam designados os servidores públicos municipais, infra relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

I – KARIANE DOSS, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão;

II – ANGELA CONRADO MACHADO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

III – RUDNEY BRECAILO DE FREITAS, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

IV – MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 020/2021 de 28/01/2021.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 24 de janeiro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de agosto de 2022.

Ilmo. Sr.

CLAÚDIO MARCIO ANDRADE

Departamento de Compras

Rio Bonito do Iguaçu/PR

121

Na oportunidade em que o cumprimento, e por meio deste, solicitamos de Vossa Senhoria, a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM**. Justificamos que devido ao desgaste dos pneus atualmente utilizados a substituição dos pneus usados por novos é necessária por medida de segurança, dada a deterioração dos mesmos pelo uso, inclusive para que permaneçamos trafegando dentro das normas de segurança de tráfego estabelecidas no código de trânsito brasileiro.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações,

Atenciosamente,



IRINEU FERREIRA CAMILO

Secretário Municipal de Administração



EDSON RODRIGO CAMARGO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

NORBERTO CARLOS ALGERI

Secretário Municipal de Saúde

HAMILTON BELLONI

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

LUIZ FERNANDO MOREIRA

Secretário Municipal de Viação

Seção Augusto Bovino
Prefeito Municipal
CPF 333.481.709-15

Secretária Municipal de Assistência Social

MARCOS ANDRE SANTI

Secretário Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

121

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO.

1.2 A referida aquisição deverá seguir as orientações do ACÓRDÃO N.º 1045/16 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual versa sobre orientações que os municípios devem observar na aquisição de pneus e produtos correlacionados.

2. JUSTIFICATIVA

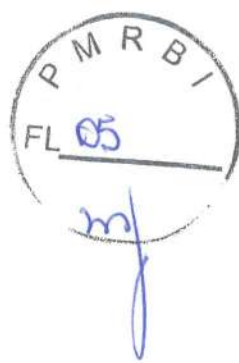
2.1 Devido ao desgaste dos pneus atualmente utilizados a substituição dos pneus usados por novos é necessária por medida de segurança, dada a deterioração dos mesmos pelo uso, inclusive para que permaneçamos trafegando dentro das normas de segurança de trânsito estabelecidas no código de trânsito brasileiro.

2.2 A aquisição de câmaras e protetores vem ao encontro do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição destes propicia a reparação/manutenção dos pneus que se encontram em bom estado, descartando assim a necessidade da compra de pneus novos em alguns casos, trazendo economicidade e eficiência a este órgão.

2.3 A contratação dos serviços de alinhamento, balanceamento e câmbio torna-se fundamental para evitar o desgaste excessivo dos pneus novos e/ou que estão sendo usados, assim a duração destes torna-se maior, prolongando sua vida útil e trazendo segurança e estabilidade aos usuários, além de propiciar redução nos gastos de combustível e prevenção de desgaste prematuro de peças mecânicas, ocasionando manutenção corretiva prematura.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Nome	Unidade	Quantidade
PNEU COMUM 9.00 - 20 BORRACHUDO 14 LONAS	UN	30,00
PNEU 10.5/65 - 16 10 LONAS	UN	4,00
Pneu 10.5/65 - 16 10 lonas, diagonal desenho modelo RA 28.		
PNEU COMUM 10.00 - 20 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	30,00
PNEU COMUM 10.00 - 20 LISO 16 LONAS	UN	60,00
PNEU RADIAL 11.00 R-22 LISO 16 LONAS	UN	8,00
Pneu radial 11.00 R-22 liso 16 lonas, capacidade de carga de 3.550 kg e profundidade de escultura mínima de 11,0 mm.		



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

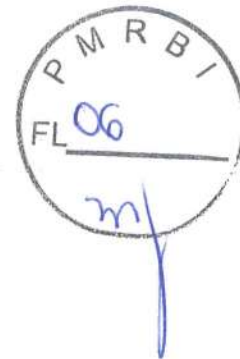
PNEU 14.00 - 24 16 LONAS	UN	60,00
Pneu 14.00 - 24 16 lonas diagonal, capacidade de carga mínima de 3.650 kg e profundidade de escultura mínima de 25,0 mm.		
PNEU RADIAL 175/70 R13	UN	50,00
PNEU RADIAL 175/70 R14	UN	150,00
PNEU 18.4 - 26 12 LONAS	UN	4,00
PNEU RADIAL 205/75 R16	UN	8,00
PNEU COMUM 7.50 - 16 BORRACHUDO 12 LONAS	UN	8,00
PNEU COMUM 7.50 - 16 LISO 10 LONAS	UN	8,00
PNEU 12-16.5 10 LONAS	UN	8,00
PNEU 17.5 - 24 12 LONAS	UN	4,00
PNEU COMUM 9.00 - 20 LISO 14 LONAS	UN	50,00
PNEU RADIAL 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	UN	70,00
PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO	UN	50,00
PNEU COMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	UN	80,00
PNEU RADIAL 185/65 R14	UN	24,00
PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LISO 16 LONAS	UN	70,00
PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	40,00
PNEU RADIAL 195/60 R15	UN	24,00
PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	UN	8,00
PNEU RADIAL 185/70 R14	UN	50,00
PNEU RADIAL 10.00 R-20 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	120,00
PNEU COMUM 275/80 R-22.5 BORRACHUDO	UN	10,00
PNEU COMUM 275/80 R-22.5 LISO	UN	10,00
PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UN	16,00
PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	6,00
PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	UN	44,00
PNEU 14.00 - 24 - RADIAL	UN	12,00
PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	UN	4,00
PNEU RADIAL 215/65 R16	UN	6,00
PNEU RADIAL 195/65 R15	UN	24,00
PNEU RADIAL 175/65 R14	UN	12,00
PNEU RADIAL 205/60 R15	UN	10,00
PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	UN	8,00
PNEU 20.5-25 16 LONAS	UN	16,00
PNEU 205-70 R15 RADIAL	UN	4,00
PNEU RADIAL 10.00 R-20 LISO 16 LONAS	UN	60,00
PNEU RADIAL 295/80 R22.5 BORRACHUDO	UN	60,00
PNEU RADIAL 225/65 R16	UN	10,00

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PNEU RADIAL 205/65 R16	UN	10,00
PNEU RADIAL 225/75 R16	UN	70,00
PNEU 10 - 16.50 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)	UN	4,00
PNEU 235/75 R15	UN	8,00
PNEU RADIAL 265/60 R 18	UN	16,00
PNEU RADIAL 165/70 R 14	UN	16,00
PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 LISO	UN	34,00
PNEU RADIAL 195/75 R 16 LISO	UN	34,00
PNEU RADIAL 235/75 R 15	UN	12,00
PNEU RADIAL 215/75 R 16 LISO	UN	20,00
PNEU RADIAL 7/50 R 16 LISO	UN	12,00
PNEU RADIAL 17.5 R 14	UN	4,00
PNEU 19.5 L 24	UN	4,00
PNEU 18.4 X 30 Convencional	UN	6,00
PNEU RADIAL 235/70 R 15	UN	20,00
PNEU RADIAL 205/70 R 15	UN	20,00
PNEU RADIAL 185/60 R 15	UN	6,00
PNEU RADIAL 217/75 R 17.5	UN	24,00
PNEU RADIAL 14.00 - 24 16 LONAS	UN	12,00
CAMARA DE AR 14.00 - 24	UN	100,00
CAMARA DE AR 10.00 - 20	UN	150,00
CAMARA DE AR 11.00 - 22	UN	8,00
CAMARA DE AR 17.5 - 24	UN	16,00
CAMARA DE AR 17.5 - 25	UN	60,00
CAMARA DE AR 19.5 - 24	UN	24,00
PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16	UN	20,00
PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	UN	100,00
PROTETOR PARA PNEU 11.00 - 22	UN	12,00
PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24	UN	12,00
CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	UN	20,00
CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	UN	20,00
CAMARA DE AR 10.5/65-16	UN	10,00
CAMARA DE AR 175/70 R13	UN	10,00
CAMARA DE AR 175/70 R14	UN	10,00
CAMARA DE AR 195/60 R15	UN	10,00
CAMARA DE AR 12-16.5	UN	4,00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA DE AR 12.5/80-18	UN	20,00
CAMARA DE AR 14-17.5	UN	10,00
CAMARA DE AR 215/75 R17.5	UN	10,00
CAMARA DE AR 20.5-25	UN	20,00
CAMARA DE AR 18.4 R-30	UN	12,00
CAMARA DE AR 23.1 R-26	UN	12,00
CAMARA DE AR 18.4 R-26	UN	12,00
CAMARA DE AR 900/20	UN	30,00
PROTETOR PARA PNEU R 16	UN	20,00
PROTETOR PARA PNEU R 20	UN	20,00
CAMARA DE AR AGRICOLA 900x16	UN	20,00
SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM	UN	200,00
VEÍCULOS LEVES		

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Requisição de Compra emitida pelo Departamento de Compras para promover a entrega dos bens no endereço solicitado.

4.2 Caso a empresa vencedora descumpra com o prazo estipulado no item 4.1. a mesma será notificada pelo Departamento de compras e posteriormente será feito a convocação do 2º colocado.

4.3 Só serão aceitos os bens que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

4.4 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

4.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

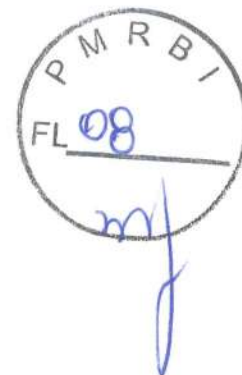
4.5 Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem deverão ser executá-los na sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para facilitar a logística de realização dos mesmos, devido ao município não poder deslocar os veículos para fora do município para realizar tais serviços de baixa complexidade técnica e pequeno montante, e deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 02 (dois) dias úteis.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.3 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

5.6 Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

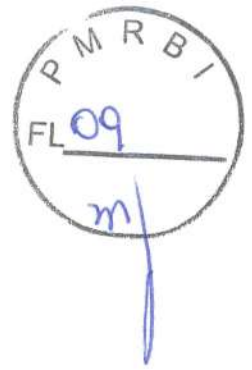
6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do registro será de 12 (meses).

7. FONTE DE RECURSO

Os recursos oriundos serão provenientes da fonte de Recursos Livres.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR VALOR POR ITEM.**

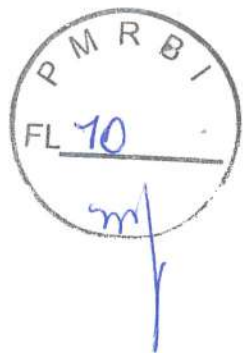
9. GESTOR E FISCAL

9.1 Fica designado pela Administração como fiscal da Ata de Registro de Preços os Srs. Maximino Armiliato e Ivan Somariva lotados na Secretaria Municipal de Viação e Valdecir Gawlik lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

9.2 O gestor da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Secretário de cada Secretaria requisitante.

RIO BONITO DO IGUAÇU – PR, 22 de agosto de 2022.


IRINEU FERREIRA CAMILO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



BARATÃO PNEUS LTDA
CNPJ: 25.115.613/0001-03
IE: 907.28740-88
SERIEMA Nº 995
CEP: 85055-420
(42) 98834-4205
pneusbaratao@gmail.com
Guarapuava - Pr

COTAÇÃO DE PREÇOS

Forneecedor:	BARATÃO PNEUS LTDA
CNPJ:	25.115.613/0001-03
Telefone:	42 98834 4205
E-mail:	pneusbaratao@gmail.com
Endereço:	RUA SERIEMA Nº 995, BAIRRO CONRADINHO, GUARAPUAVA-PR CEP: 85055-420

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
306	PNEU COMUM 9.00 - 20 BORRACHUDO 14 LONAS	UN	30,00	1.900,00	57.000,00
327	PNEU 10,5/65 - 16 10 LONAS	UN	4,00	1.450,00	5.800,00
	Pneu 10,5/65 - 16 10 lonas, diagonal desenho modelo RA 28.				
328	PNEU COMUM 10,00 - 20 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	30,00	2.250,00	67.500,00
329	PNEU COMUM 10,00 - 20 LISO 16 LONAS	UN	60,00	2.100,00	126.000,00
330	PNEU RADIAL 11,00 R-22 LISO 16 LONAS	UN	8,00	3.300,00	26.400,00
	Pneu radial 11,00 R-22 liso 16 lonas, capacidade de carga de 3.550 kg e profundidade de escultura mínima de 11,0 mm.				
336	PNEU 14,00 - 24 16 LONAS	UN	60,00	5.500,00	330.000,00
	Pneu 14,00 - 24 16 lonas diagonal, capacidade de carga mínima de 3.650 kg e profundidade de escultura mínima de 25,0 mm.				

1

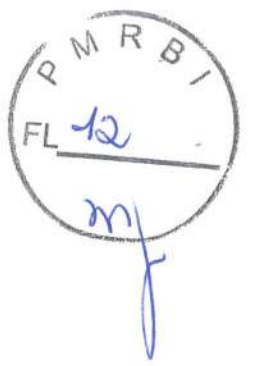
BARATAO PNEUS
LTDA:25115613000103

Assinado de forma digital por BARATAO
PNEUS LTDA:25115613000103
Dados: 2022.08.26 14:53:59 -03'00'



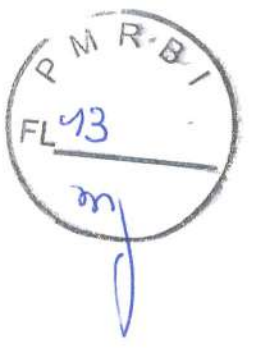
BARATÃO PNEUS LTDA
CNPJ: 25.115.613/0001-03
IE: 907.28740-88
SERIEMA Nº 995
CEP: 85055-420
(42) 98834-4205
pneusbaratao@gmail.com
Guarapuava - Pr

339	PNEU RADIAL 175/70 R13	UN	50,00	0,00		0,00
340	PNEU RADIAL 175/70 R14	UN	150,00	0,00		0,00
341	PNEU 18.4 - 26 12 LONAS	UN	4,00	6.150,00		24.600,00
344	PNEU RADIAL 205/75 R16	UN	8,00	0,00		0,00
348	PNEU COMUM 7.50 - 16 BORRACHUDO 12 LONAS	UN	8,00	1.150,00		9.200,00
349	PNEU COMUM 7.50 - 16 LISO 10 LONAS	UN	8,00	950,00		7.600,00
356	PNEU 12-16.5 10 LONAS	UN	8,00	2.100,00		16.800,00
357	PNEU 17.5 - 24 12 LONAS	UN	4,00	0,00		0,00
390	PNEU COMUM 9.00 - 20 LISO 14 LONAS	UN	50,00	1.800,00		90.000,00
391	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	UN	70,00	2.950,00		206.500,00
395	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO	UN	50,00	1.150,00		57.500,00
4297	PNEU COMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	UN	80,00	0,00		0,00
5175	PNEU RADIAL 185/65 R14	UN	24,00	0,00		0,00
7544	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LISO 16 LONAS	UN	70,00	2.800,00		196.000,00
7545	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	40,00	2.950,00		118.000,00
7546	PNEU RADIAL 195/60 R15	UN	24,00	0,00		0,00
9422	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	UN	8,00	8.000,00		64.000,00
9423	PNEU RADIAL 185/70 R14	UN	24,00	0,00		0,00
9425	PNEU RADIAL 10.00 R-20 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	120,00	3.700,00		444.000,00
24438	PNEU 275/80 R-22.5 BORRACHUDO	UN	10,00	2.950,00		29.500,00
24439	PNEU 275/80 R-22.5 LISO	UN	10,00	2.800,00		28.000,00
27128	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UN	16,00	2.650,00		42.400,00
27130	PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	6,00	0,00		0,00
27131	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	UN	44,00	8.000,00		352.000,00



BARATÃO PNEUS LTDA
CNPJ: 25.115.613/0001-03
IE: 907.28740-88
SERIEMA Nº 995
CEP: 85055-420
(42) 98834-4205
pneusbaratao@gmail.com
Guarapuava - Pr

27132	PNEU 14.00 - 24 - RADIAL	UN	12,00	11.500,00	138.000,00
27134	PNEU 23.1 - 26 12 LONAS R3	UN	4,00	9.500,00	38.000,00
27136	PNEU RADIAL 215/65 R16	UN	6,00	0,00	0,00
27138	PNEU RADIAL 195/65 R15	UN	24,00	0,00	0,00
27139	PNEU RADIAL 175/65 R14	UN	12,00	0,00	0,00
27140	PNEU RADIAL 205/60 R15	UN	10,00	0,00	0,00
27774	PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	UN	8,00	6.350,00	50.800,00
28410	PNEU 20.5-25 16 LONAS	UN	16,00	14.500,00	87.000,00
28411	PNEU 205-70 R15 RADIAL	UN	4,00	0,00	0,00
28412	PNEU RADIAL 10.00 R-20 LISO 16 LONAS	UN	60,00	2.880,00	172.800,00
28413	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 BORRACHUDO	UN	60,00	2.950,00	177.000,00
28415	PNEU RADIAL 225/65 R16	UN	10,00	0,00	0,00
28416	PNEU RADIAL 205/65 R16	UN	10,00	0,00	0,00
28417	PNEU RADIAL 225/75 R16	UN	70,00	0,00	0,00
30932	PNEU 10 - 16.50 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)	UN	4,00	1.450,00	5.800,00
30933	PNEU 235/75 R15	UN	8,00	0,00	0,00
32455	PNEU RADIAL 265/60 R 18	UN	16,00	0,00	0,00
34689	PNEU RADIAL 165/70 R 14	UN	16,00	0,00	0,00
34690	PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 LISO	UN	34,00	0,00	0,00
34691	PNEU RADIAL 195/75 R 16 LISO	UN	34,00	0,00	0,00
34692	PNEU RADIAL 235/75 R 15	UN	12,00	0,00	0,00
34693	PNEU RADIAL 215/75 R 16 LISO	UN	20,00	0,00	0,00
34694	PNEU RADIAL 7/50 R 16 LISO 10 lomas	UN	12,00	1.050,00	12.600,00
34695	PNEU RADIAL 17.5 R 14	UN	4,00	0,00	0,00



BARATÃO PNEUS LTDA
CNPJ: 25.115.613/0001-03
IE: 907.28740-88
SERIEMA Nº 995
CEP: 85055-420
(42) 98834-4205
pneusbaratao@gmail.com
Guarapuava - Pr

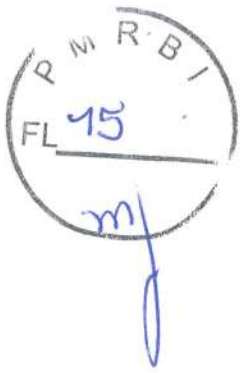
34696	PNEU 19,5 L 24 12 lonas	UN	4,00	6.350,00	25.400,00
34697	PNEU 18,4 X 30 Convencional 12 lonas	UN	6,00	6.400,00	38.400,00
34698	PNEU RADIAL 235/70 R 15	UN	20,00	0,00	0,00
34699	PNEU RADIAL 205/70 R 15	UN	20,00	0,00	0,00
34700	PNEU RADIAL 185/60 R 15	UN	6,00	0,00	0,00
34701	PNEU RADIAL 217/75 R 17,5	UN	24,00	0,00	0,00
34716	PNEU RADIAL 14.00 - 24 16 LONAS	UN	12,00	11.500,00	138.000,00
316	CAMARA DE AR 14.00 - 24	UN	100,00	430,00	43.000,00
317	CAMARA DE AR 10.00 - 20	UN	150,00	185,00	27.750,00
318	CAMARA DE AR 11.00 - 22	UN	8,00	280,00	2.240,00
323	CAMARA DE AR 17.5 - 24	UN	16,00	0,00	0,00
324	CAMARA DE AR 17.5 - 25	UN	60,00	480,00	28.800,00
325	CAMARA DE AR 19.5 - 24	UN	24,00	600,00	14.400,00
350	PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16	UN	20,00	52,00	1.040,00
351	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	UN	100,00	75,00	7.500,00
352	PROTETOR PARA PNEU 11.00 - 22	UN	12,00	80,00	960,00
393	PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24	UN	12,00	150,00	1.800,00
396	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	UN	20,00	95,00	1.900,00
397	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	UN	20,00	98,00	1.960,00
398	CAMARA DE AR 10.5/65-16	UN	10,00	0,00	0,00
27121	CAMARA DE AR 175/70 R13	UN	10,00	0,00	0,00
27122	CAMARA DE AR 175/70 R14	UN	10,00	0,00	0,00
27123	CAMARA DE AR 195/60 R15	UN	10,00	0,00	0,00
27124	CAMARA DE AR 12-16,5	UN	4,00	160,00	640,00



BARATÃO PNEUS LTDA
CNPJ: 25.115.613/0001-03
IE: 907.28740-88
SERIEMA Nº 995
CEP: 85055-420
(42) 98834-4205
pneusbaratao@gmail.com
Guarapuava - Pr

27125	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UN	20,00	215,00	4.300,00
27126	CAMARA DE AR 14-17.5	UN	10,00	215,00	2.150,00
27127	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	UN	10,00	165,00	1.650,00
28414	CAMARA DE AR 20.5-25	UN	20,00	680,00	13.600,00
34685	CAMARA DE AR 18.4 R-30	UN	12,00	620,00	7.440,00
34686	CAMARA DE AR 23.1 R-26	UN	12,00	900,00	10.800,00
34687	CAMARA DE AR 18.4 R-26	UN	12,00	605,00	7.260,00
34688	CAMARA DE AR 900/20	UN	30,00	180,00	5.400,00
34702	PROTECTOR PARA PNEU R 16	UN	20,00	52,00	1.040,00
34703	PROTECTOR PARA PNEU R 20	UN	20,00	75,00	1.500,00
34704	CAMARA DE AR AGRICOLA 900x16	UN	20,00	125,00	2.500,00
27141	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	0,00	0,00
27142	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	0,00	0,00
27145	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	0,00	0,00
27143	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS	UN	100,00	0,00	0,00
27144	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS	UN	100,00	0,00	0,00
27145	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULOS PESADOS	UN	100,00	0,00	0,00

Validade da proposta: 60 dias.



BARATÃO PNEUS LTDA
CNPJ: 25.115.613/0001-03
IE: 907.28740-88
SERIEMA Nº 995
CEP: 85055-420
(42) 98834-4205
pneusbaratao@gmail.com
Guarapuava - Pr

Guarapuava-Pr, 26 de Agosto de 2022.

BARATAO PNEUS

Assinado de forma digital por

LTDA:2511561300010

BARATAO PNEUS
LTDA:25115613000103

3

Dados: 2022.08.26 14:54:58 -03'00'

BARATÃO PNEUS LTDA

CNPJ: 25.115.613/0001-03

GUARAPUAVA-PR

RE: Solicitação de Cotação de Preços



LICITA MOURÃO <licitamourao@bol.com.br>

sex, 26/08/2022 14:55

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçú <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 1 anexos (457 KB)

ORCAMENTO RIO BONITO DO IGUAÇU PR.pdf;

Boa tarde!

Segue o orçamento solicitado.

Só cotamos pneus que temos disponibilidade.

Esperamos ter ajudado.

Att

Baratão Pneus Ltda

Guarapuava-Pr

De: "Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçú" <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviada: 2022/08/26 14:03:34

Para: licitamourao@bol.com.br

Assunto: RE: Solicitação de Cotação de Preços

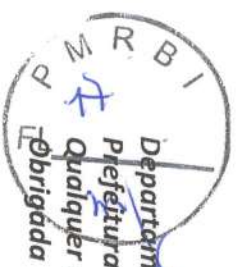
Boa tarde

Por gentileza utilizar esse modelo de orçamento, pois o arquivo do email anterior encontra-se corrompido!

Segue anexo proposta para cotação de preços, favor preencher todos os campos, imprimir, assinar e enviar uma cópia assinada.

Atenciosamente,

Karlane Doss



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguacu
Qualquer dúvida a disposição.

@brigada

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguacu <orcamentorio bonito@hotmail.com>

Enviado: 26 de agosto de 2022 13:23

Para: LICITA MOURÃO <licitamou rao@bol.com.br>

Assunto: RE: Solicitação de Cotação de Preços

Boa tarde, já verifco e envio novamente!

De: LICITA MOURÃO <licitamou rao@bol.com.br>

Enviado: 26 de agosto de 2022 13:22

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguacu <orcamentorio bonito@hotmail.com>

Assunto: RE: Solicitação de Cotação de Preços

Boa tarde!

O arquivo esta em branco não tem nenhum item no lote.

Favor verificar.

Att

Baratão Pneus Ltda

Guarapuava-Pr

42-98834-4205

De: "Prefeitura de Rio Bonito do Iguacu" <orcamentorio bonito@hotmail.com>

Enviada: 2022/08/26 11:27:04

○ ○

Para: licitamotivao@bol.com.br

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Bom dia!

Segue anexo arquivo para cotação de preços para realização de licitação.

Para abrir o arquivo baixe o programa esproposta através do link:

https://central.equiplano.com.br/downloads/scp550/esproposta/esProposta2009_v1016.zip

Extraia o programa e execute;

Procure pelo arquivo cotacao.esl (em anexo) salvo em seu computador;

Preencha o preço unitário, marca, dados do fornecedor e grave a cotação;

Envie o arquivo novamente para este e-mail;

Qualquer dúvida estou a disposição para ajudar.

Atenciosamente,

Kariane Doss - Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú - PR.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçú

CNPJ: 95.587.770/0001-99



RE: Solicitação de Cotação de Preços

ELICITA MOURÃO <licitamourao@bol.com.br>

sex, 26/08/2022 14:55

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguazu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 1 anexos (457 KB)

ORCAMENTO RIO BONITO DO IGUACU PR.pdf

Boa tarde!

Segue o orçamento solicitado.

Só cotamos pneus que temos disponibilidade.

Esperamos ter ajudado.

Att

Baratão Pneus Ltda

Guarapuava-Pr

De: "Prefeitura de Rio Bonito do Iguazu" <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviada: 2022/08/26 14:03:34

Para: licitamourao@bol.com.br

Assunto: RE: Solicitação de Cotação de Preços

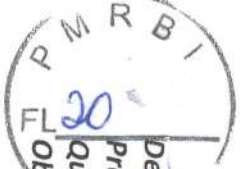
Boa tarde

Por gentileza utilizar esse modelo de orçamento, pois o arquivo do email anterior encontra-se corrompido!

Segue anexo proposta para cotação de preços, favor preencher todos os campos, imprimir, assinar e enviar uma cópia assinada.

Atenciosamente,

Karlane Doss



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguacu
Qualquer dúvida a disposição.
Obrigada

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguacu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviado: 26 de agosto de 2022 13:23

Para: LICITA MOURÃO <licitamourao@bol.com.br>

Assunto: RE: Solicitação de Cotação de Preços

Boa tarde, já verifco e envio novamente!

De: LICITA MOURÃO <licitamourao@bol.com.br>

Enviado: 26 de agosto de 2022 13:22

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguacu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Assunto: RE: Solicitação de Cotação de Preços

Boa tarde!

O arquivo esta em branco não tem nenhum item no lote.

Favor verificar.

Att

Baratão Pneus Ltda

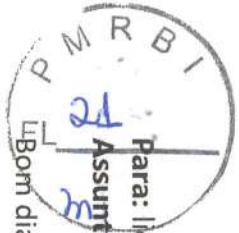
Guarapuava-Pr

42-98834-4205

De: "Prefeitura de Rio Bonito do Iguacu" <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviada: 2022/08/26 11:27:04





Para: licitamourao@bol.com.br

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Boa tarde!

Segue anexo arquivo para cotação de preços para realização de licitação.

Para abrir o arquivo baixe o programa esproposta através do link:

https://central.equiplano.com.br/downloads/scp550/esproposta/esProposta2009_v1016.zip

Extraia o programa e execute;

Procure pelo arquivo cotacao.esl (em anexo) salvo em seu computador;

Preencha o preço unitário, marca, dados do fornecedor e grave a cotação;

Envie o arquivo novamente para este e-mail;

Qualquer dúvida estou a disposição para ajudar.

Atenciosamente,

Kariane Doss - Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú - PR.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçú

CNPJ: 95.587.770/0001-99



GUARAPUAVA, 30 DE AGOSTO DE 2022.
COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ:	20.707.920/0001-51
Telefone:	42-3622-6363
E-mail:	licitacao@simaopneus.com.br
Endereço:	Rua VICENTE MACHADO 2188 CENTRO GUARAPUAVA PARANA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
306	PNEU COMUM 9.00 - 20 BARRACHUDO 14 LONAS	UN	30,00	2.000,00	60.000,00
327	PNEU 10.5/65 - 16 10 LONAS	UN	4,00	1.500,00	6.000,00

OAMIS PNEUS
IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO
LTD.A-2070792
0000151

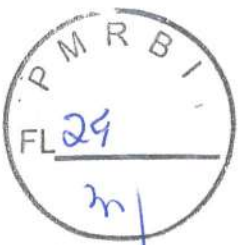
Assinado de forma digital por OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-2070792000015
Dados: 2022.08.30 08:55:30 -03'00"



	Pneu 10.5/65 - 16 10 lonas, diagonal desenho modelo RA 28.							
328	PNEU COMUM 10.00 - 20 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	30,00	2.000,00	60.000,00			
329	PNEU COMUM 10.00 - 20 LISO 16 LONAS	UN	60,00	2.000,00	120.000,00			
330	PNEU RADIAL 11.00 R-22 LISO 16 LONAS	UN	8,00	3.000,00	24.000,00			
	Pneu radial 11.00 R-22 liso 16 lonas, capacidade de carga de 3.550 kg e profundidade de							
	escultura mínima de 11,0 mm.							
336	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS	UN	60,00	4.000,00	240.000,00			
	Pneu 14.00 - 24 16 lonas diagonal, capacidade de carga mínima de 3.650 kg e profundidade de							
	escultura mínima de 25,0 mm.							
339	PNEU RADIAL 175/70 R13	UN	50,00	400,00	20.000,00			
340	PNEU RADIAL 175/70 R14	UN	150,00	400,00	60.000,00			
341	PNEU 18.4 - 26 12 LONAS	UN	4,00	5.000,00	20.000,00			
344	PNEU RADIAL 205/75 R16	UN	8,00	700,00	5.600,00			
348	PNEU COMUM 7.50 - 16 BORRACHUDO 12 LONAS	UN	8,00	1.000,00	8.000,00			
349	PNEU COMUM 7.50 - 16 LISO 10 LONAS	UN	8,00	1.000,00	8.000,00			
356	PNEU 12-16.5 10 LONAS	UN	8,00	2.000,00	16.000,00			
357	PNEU 17.5 - 24 12 LONAS	UN	4,00	5.000,00	20.000,00			
390	PNEU COMUM 9.00 - 20 LISO 14 LONAS	UN	50,00	1.500,00	75.000,00			
391	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	UN	70,00	2.500,00	175.000,00			
395	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO	UN	50,00	800,00	40.000,00			
4297	PNEU COMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	UN	80,00	1.500,00	120.000,00			
5175	PNEU RADIAL 185/65 R14	UN	24,00	400,00	9.600,00			
7544	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LISO 16 LONAS LISO	UN	70,00	2.500,00	175.000,00			
7545	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO 16 LONAS BORRACHUDO	UN	40,00	2.500,00	100.000,00			

OAMIS PNEUS
 IMPORTACAO E EXPORTACAO
 LTDA:2070792
 0000151

Assinado de forma digital por OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:207079200001
 Dados: 2022.08.30 08:55:46 -03'00'

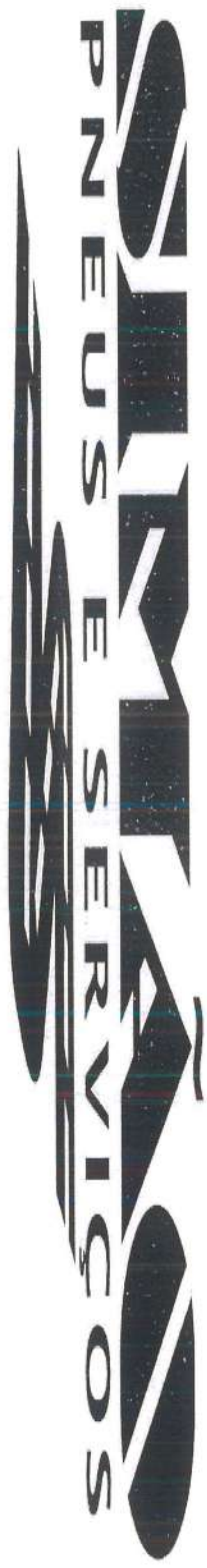


PNEUS E SERVIÇOS

7546	PNEU RADIAL 195/60 R15	UN	24,00	500,00	12.000,00
9422	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	UN	8,00	5.000,00	40.000,00
9423	PNEU RADIAL 185/70 R14	UN	24,00	400,00	9.600,00
9425	PNEU RADIAL 10.00 R-20 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	120,00	2.500,00	300.000,00
24438	PNEU COMUM 275/80 R-22.5 BORRACHUDO	UN	10,00	2.500,00	25.000,00
24439	PNEU COMUM 275/80 R-22.5 LISO	UN	10,00	2.250,00	22.500,00
27128	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UN	16,00	2.500,00	40.000,00
27130	PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	6,00	3.000,00	18.000,00
27131	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	UN	44,00	5.000,00	220.000,00
27134	PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	UN	4,00	10.000,00	40.000,00
27136	PNEU RADIAL 215/65 R16	UN	6,00	800,00	4.800,00
27138	PNEU RADIAL 195/65 R15	UN	24,00	500,00	12.000,00
27139	PNEU RADIAL 175/65 R14	UN	12,00	400,00	4.800,00
27140	PNEU RADIAL 205/60 R15	UN	10,00	500,00	5.000,00
27774	PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	UN	8,00	5.000,00	40.000,00
28410	PNEU 20.5-25 16 LONAS	UN	16,00	10.000,00	160.000,00
28411	PNEU 205-70 R15 RADIAL	UN	4,00	700,00	2.800,00
28412	PNEU RADIAL 10.00 R-20 LISO 16 LONAS	UN	60,00	2.500,00	150.000,00
28413	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 BORRACHUDO	UN	60,00	3.000,00	180.000,00
28415	PNEU RADIAL 225/65 R16	UN	10,00	800,00	8.000,00
28416	PNEU RADIAL 205/65 R16	UN	10,00	700,00	7.000,00
28417	PNEU RADIAL 225/75 R16	UN	70,00	800,00	56.000,00
30932	PNEU 10 - 16.50 BORRACHUDO (MINICARRAGEADEIRA)	UN	4,00	1.500,00	6.000,00
30933	PNEU 235/75 R15	UN	8,00	800,00	6.400,00

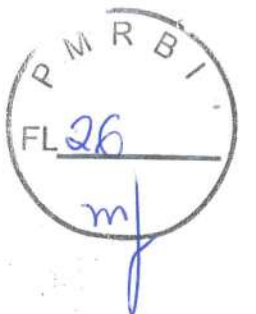
OAMIS PNEUS
 IMPORTAÇÃO E PNEUS IMPORTAÇÃO
 EXPORTAÇÃO E PNEUS IMPORTAÇÃO
 LTDA-2070792
 0000151

Assinado de forma digital por OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-2070792000015
 Dados: 2022.08.30 08:55:54 -03'00"



32455	PNEU RADIAL 265/60 R 18	UN	16,00	1.000,00	16.000,00
34689	PNEU RADIAL 165/70 R 14	UN	16,00	500,00	8.000,00
34690	PNEU RADIAL 215/75 R 17,5 LISO	UN	34,00	800,00	27.200,00
34691	PNEU RADIAL 195/75 R 16 LISO	UN	34,00	800,00	27.200,00
34692	PNEU RADIAL 235/75 R 15	UN	12,00	800,00	9.600,00
34693	PNEU RADIAL 215/75 R 16 LISO	UN	20,00	800,00	16.000,00
34694	PNEU RADIAL 7/50 R 16 LISO	UN	12,00	1.000,00	12.000,00
34695	PNEU RADIAL 17,5 R 25	UN	4,00	11.000,00	44.000,00
34696	PNEU 19,5 L 24 PNEU 18,4 X 30 CONVENCIONAL	UN	4,00	11.000,00	44.000,00
34697	PNEU RADIAL 235/70 R 15	UN	6,00	5.000,00	30.000,00
34698	PNEU RADIAL 205/70 R 15	UN	20,00	800,00	16.000,00
34699	PNEU RADIAL 185/60 R 15	UN	20,00	700,00	14.000,00
34700	PNEU RADIAL 217/75 R 17,5	UN	6,00	500,00	3.000,00
34701	PNEU RADIAL 14,00 R 24	UN	24,00	1.000,00	24.000,00
34716	CAMARA DE AR 14,00 - 24	UN	12,00	10.000,00	120.000,00
316	CAMARA DE AR 10,00 - 20	UN	100,00	300,00	30.000,00
317	CAMARA DE AR 11,00 - 22	UN	150,00	120,00	18.000,00
318	CAMARA DE AR 17,5 - 24	UN	8,00	150,00	1.200,00
323	CAMARA DE AR 17,5 - 25	UN	16,00	300,00	4.800,00
324	CAMARA DE AR 19,5 - 24	UN	60,00	300,00	18.000,00
325	PROTETOR PARA PNEU 7,50 - 16	UN	24,00	400,00	9.600,00
350	PROTETOR PARA PNEU 10,00 - 20	UN	20,00	50,00	1.000,00
351	PROTETOR PARA PNEU 11,00 - 22	UN	100,00	50,00	5.000,00
352	PROTETOR PARA PNEU 11,00 - 22	UN	12,00	50,00	600,00

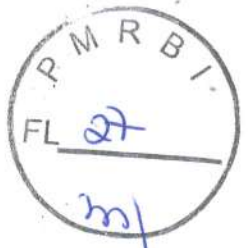
OAMIS PNEUS Assinado de forma digital por OAMIS IMPORTACAO PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:2070792 LTDA:2070792 Dados: 2022.08.30 08:56:05 -03'00'



393	PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24	UN	12,00	200,00	2.400,00
396	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	UN	20,00	100,00	2.000,00
397	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	UN	20,00	100,00	2.000,00
398	CAMARA DE AR 10.5/65-16	UN	10,00	150,00	1.500,00
27121	CAMARA DE AR 175/70 R13	UN	10,00	60,00	600,00
27122	CAMARA DE AR 175/70 R14	UN	10,00	60,00	600,00
27123	CAMARA DE AR 195/60 R15	UN	10,00	60,00	600,00
27124	CAMARA DE AR 12-16.5	UN	4,00	150,00	600,00
27125	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UN	20,00	150,00	3.000,00
27126	CAMARA DE AR 14-17.5	UN	10,00	200,00	2.000,00
27127	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	UN	10,00	200,00	2.000,00
28414	CAMARA DE AR 20.5-25	UN	20,00	800,00	16.000,00
34685	CAMARA DE AR 18.4 R-30	UN	12,00	400,00	4.800,00
34686	CAMARA DE AR 23.1 R-26	UN	12,00	600,00	7.200,00
34687	CAMARA DE AR 18.4 R-26	UN	12,00	400,00	4.800,00
34688	CAMARA DE AR 900/20	UN	30,00	120,00	3.600,00
34702	PROTETOR PARA PNEU R 16	UN	20,00	50,00	1.000,00
34703	PROTETOR PARA PNEU R 20	UN	20,00	50,00	1.000,00
34704	CAMARA DE AR AGRICOLA 900x16	UN	20,00	150,00	3.000,00
27141	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	60,00	12.000,00
27142	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	20,00	4.000,00
27145	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	100,00	20.000,00
27143	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS	UN	100,00	300,00	30.000,00

OAMIS PNEUS
 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
 LTDA: 20707920
 000151

Assinado de forma digital por OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
 LTDA: 20707920
 Dados: 2022.08.30 08:56:18 -03'00"



27144	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS	UN	100,00	100,00	10.000,00
27145	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULOS PESADOS	UN	100,00	200,00	20.000,00

Validade da proposta: 60 DIAS

OAMIS PNEUS
IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO

Assinado de forma digital por
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO
LTD.A:20707920000151
LTD.A:207079200001-
Dados: 2022.08.30 08:56:27
-03'00"

OAMIS PNEUS IMP. EXP. LTDA



ORÇAMENTO

licitacao@simaopneus.com.br <licitacao@simaopneus.com.br>

ter, 30/08/2022 08:57

Para: orcamentoribonito@hotmail.com <orcamentoribonito@hotmail.com>

📎 1 anexos (541 KB)

RBI ATUALIZADO.pdf;

Bom dia

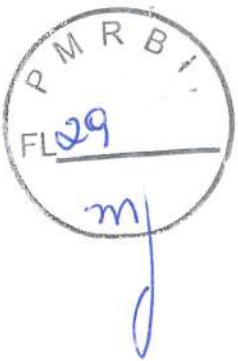
Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Att

BIANCA AP. DE LIMA

- (42) 9 8421-9308
- licitacao@simaopneus.com
- (42) 3622-6363 I (42) 99119-6872
- Simaopneus.com.br





TIMBRE EMPRESA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA
CNPJ:	41.508.396/0001-60
Telefone:	(42) 9 9948-3569
E-mail:	borrachariadobatarbi@hotmail.com
Endereço:	AV XV DE NOVENEMBRO/PARQUE INDUSTRIAL/RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
306	PNEU COMUM 9,00 - 20 BORRACHUDO 14LONAS	UN	30,00	1850,00	0,00
327	PNEU 10.5/65 - 16 10 LONAS Pneu 10.5/65 - 16 10 lonas, diagonal desenho modelo RA 28.	UN	4,00	1830,00	0,00
328	PNEU COMUM 10,00 - 20 BORRACHUDO 16LONAS	UN	30,00	2350,00	0,00
329	PNEU COMUM 10,00 - 20 LISO 16 LONAS	UN	60,00	1950,00	0,00
330	PNEU RADIAL 11.00 R-22 LISO 16 LONAS Pneu radial 11.00 R-22 liso 16 lonas, capacidade de carga de 3.550 kg e profundidade de escultura mínima de 11,0 mm.	UN	8,00	2350,00	0,00
336	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS Pneu 14.00 - 24 16 lonas diagonal, capacidade de carga mínima de 3.650 kg e profundidade de escultura mínima de 25,0 mm.	UN	60,00	4500,00	0,00
339	PNEU RADIAL 175/70 R13	UN	50,00	420,00	0,00
340	PNEU RADIAL 175/70 R14	UN	150,00	430,00	0,00
341	PNEU 18.4 - 26 12 LONAS	UN	4,00	6400,00	0,00
344	PNEU RADIAL 205/75 R16	UN	8,00	580,00	0,00
348	PNEU COMUM 7.50 - 16 BORRACHUDO 12LONAS	UN	8,00	1200,00	0,00



TIMBRE EMPRESA

349	PNEU COMUM 7.50 - 16 LISO 10 LONAS	UN	8,00	980,00	0,00
356	PNEU 12-16.5 10 LONAS	UN	8,00	1550,00	0,00
357	PNEU 17.5 - 24 12 LONAS	UN	4,00	6400,00	0,00
390	PNEU COMUM 9.00 - 20 LISO 14 LONAS	UN	50,00	1850,00	0,00
391	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	UN	70,00	2850,00	0,00
395	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO	UN	50,00	960,00	0,00
4297	PNEU COMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	UN	80,00	1680,00	0,00
5175	PNEU RADIAL 185/65 R14	UN	24,00	450,00	0,00
7544	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LISO 16 LONAS	UN	70,00	2850,00	0,00
7545	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	40,00	2500,00	0,00
7546	PNEU RADIAL 195/60 R15	UN	24,00	450,00	0,00
9422	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	UN	8,00	6480,00	0,00
9423	PNEU RADIAL 185/70 R14	UN	24,00	450,00	0,00
9425	PNEU RADIAL 10.00 R-20 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	120,00	2350,00	0,00
24438	PNEU COMUM 275/80 R-22.5 BORRACHUDO	UN	10,00	2850,00	0,00
24439	PNEU COMUM 275/80 R-22.5 LISO	UN	10,00	2500,00	0,00
27128	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UN	16,00	1650,00	0,00
27130	PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	6,00	0,00	0,00
27131	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	UN	44,00	6400,00	0,00
27132	PNEU 14.00 - 24 - RADIAL	UN	12,00	4500,00	0,00
27134	PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	UN	4,00	9650,00	0,00
27136	PNEU RADIAL 215/65 R16	UN	6,00	550,00	0,00
27138	PNEU RADIAL 195/65 R15	UN	24,00	480,00	0,00
27139	PNEU RADIAL 175/65 R14	UN	12,00	420,00	0,00
27140	PNEU RADIAL 205/60 R15	UN	10,00	480,00	0,00
27774	PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	UN	8,00	6780,00	0,00
28410	PNEU 20.5-25 16 LONAS	UN	16,00	6850,00	0,00
28411	PNEU 205-70 R15 RADIAL	UN	4,00	580,00	0,00



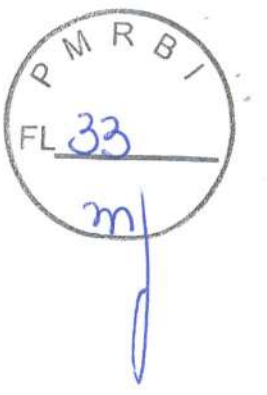
TIMBRE EMPRESA

28412	PNEU RADIAL 10.00 R-20 LISO 16 LONAS	UN	60,00	1950,00	0,00
28413	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 BORRACHUDO	UN	60,00	2850,00	0,00
28415	PNEU RADIAL 225/65 R16	UN	10,00	630,00	0,00
28416	PNEU RADIAL 205/65 R16	UN	10,00	580,00	0,00
28417	PNEU RADIAL 225/75 R16	UN	70,00	680,00	0,00
30932	PNEU 10 - 16.50 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)	UN	4,00	1650,00	0,00
30933	PNEU 235/75 R15	UN	8,00	830,00	0,00
32455	PNEU RADIAL 265/60 R 18	UN	16,00	980,00	0,00
34689	PNEU RADIAL 165/70 R 14	UN	16,00	420,00	0,00
34690	PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 LISO	UN	34,00	960,00	0,00
34691	PNEU RADIAL 195/75 R 16 LISO	UN	34,00	580,00	0,00
34692	PNEU RADIAL 235/75 R 15	UN	12,00	830,00	0,00
34693	PNEU RADIAL 215/75 R 16 LISO	UN	20,00	960,00	0,00
34694	PNEU RADIAL 7/50 R 16 LISO	UN	12,00	980,00	0,00
34695	PNEU RADIAL 17.5 R 14	UN	4,00	0,00	0,00
34696	PNEU 19.5 L 24	UN	4,00	6780,00	0,00
34697	PNEU 18.4 X 30 Convencional	UN	6,00	5800,00	0,00
34698	PNEU RADIAL 235/70 R 15	UN	20,00	780,00	0,00
34699	PNEU RADIAL 205/70 R 15	UN	20,00	580,00	0,00
34700	PNEU RADIAL 185/60 R 15	UN	6,00	430,00	0,00
34701	PNEU RADIAL 217/75 R 17.5	UN	24,00	960,00	0,00
34716	PNEU RADIAL 14.00 - 24 16 LONAS	UN	12,00	4500,00	0,00
316	CAMARA DE AR 14.00 - 24	UN	100,00	430,00	0,00
317	CAMARA DE AR 10.00 - 20	UN	150,00	180,00	0,00
318	CAMARA DE AR 11.00 - 22	UN	8,00	200,00	0,00
323	CAMARA DE AR 17.5 - 24	UN	16,00	450,00	0,00
324	CAMARA DE AR 17.5 - 25	UN	60,00	450,00	0,00
325	CAMARA DE AR 19.5 - 24	UN	24,00	430,00	0,00
350	PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16	UN	20,00	60,00	0,00



TIMBRE EMPRESA

351	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	UN	100,00	70,00	0,00
352	PROTETOR PARA PNEU 11.00 - 22	UN	12,00	80,00	0,00
393	PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24	UN	12,00	230,00	0,00
396	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	UN	20,00	120,00	0,00
397	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	UN	20,00	120,00	0,00
398	CAMARA DE AR 10.5/65-16	UN	10,00	180,00	0,00
27121	CAMARA DE AR 175/70 R13	UN	10,00	60,00	0,00
27122	CAMARA DE AR 175/70 R14	UN	10,00	60,00	0,00
27123	CAMARA DE AR 195/60 R15	UN	10,00	70,00	0,00
27124	CAMARA DE AR 12-16.5	UN	4,00	200,00	0,00
27125	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UN	20,00	200,00	0,00
27126	CAMARA DE AR 14-17.5	UN	10,00	200,00	0,00
27127	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	UN	10,00	180,00	0,00
28414	CAMARA DE AR 20.5-25	UN	20,00	730,00	0,00
34685	CAMARA DE AR 18.4 R-30	UN	12,00	550,00	0,00
34686	CAMARA DE AR 23.1 R-26	UN	12,00	900,00	0,00
34687	CAMARA DE AR 18.4 R-26	UN	12,00	500,00	0,00
34688	CAMARA DE AR 900/20	UN	30,00	180,00	0,00
34702	PROTETOR PARA PNEU R 16	UN	20,00	50,00	0,00
34703	PROTETOR PARA PNEU R 20	UN	20,00	70,00	0,00
34704	CAMARA DE AR AGRICOLA 900x16	UN	20,00	180,00	0,00
27141	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	0,00	0,00
27142	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	20,00	0,00
27145	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	0,00	0,00
27143	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS	UN	100,00	0,00	0,00
27144	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS	UN	100,00	0,00	0,00
27145	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULOS PESADOS	UN	100,00	0,00	0,00



TIMBRE EMPRESA

Validade da proposta:

Local, data

(Assinatura)

Nome do responsável



Orçamento pneus camaras

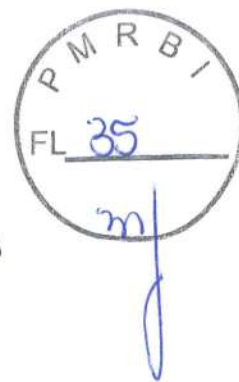
Borracharia do Batata <borrachariadobatatarbi@hotmail.com>

qua, 31/08/2022 09:12

Para: orcamentoribonito@hotmail.com <orcamentoribonito@hotmail.com>

📎 1 anexos (43 KB)

ORÇ DE PNEUS BORRACHARIA DO BATATA.docx;

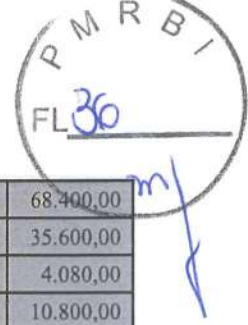


SERJÃO PNEUS LTDA

Av Armelindo Trombini, 3917 Jd Albuquerque
CNPJ: 80.052.103/0001-34 INSC. ESTADUAL: 81300065-24
CAMPO MOURÃO - PR FONE (44) 99742-0001
EMAIL: serjaopneusautomotivo@gmail.com

ORÇAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 DIAS
CAMPO MOURÃO, 31 DE AGOSTO DE 2022

Código	Nome	Marca	QT	Unitário	Valor
306	PNEU COMUM 9.00 - 20 BORRACHUDO 14 LONAS	GOODYEAR	30	1.980,00	59.400,00
327	PNEU 10.5/65 - 16 10 LONAS	GOODYEAR	4	1.380,00	5.520,00
	Pneu 10.5/65 - 16 10 lonas, diagonal desenho modelo RA 28.				-
328	PNEU COMUM 10.00 - 20 BORRACHUDO 16 LONAS	GOODYEAR	30	2.350,00	70.500,00
329	PNEU COMUM 10.00 - 20 LISO 16 LONAS	GOODYEAR	60	2.050,00	123.000,00
330	PNEU RADIAL 11.00 R-22 LISO 16 LONAS	FIRESTONE	8	3.100,00	24.800,00
	Pneu radial 11.00 R-22 liso 16 lonas, capacidade de carga de 3.550 kg e profundid				-
	escultura mínima de 11,0 mm.				-
336	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS	MAGGION	60	5.700,00	342.000,00
	Pneu 14.00 - 24 16 lonas diagonal, capacidade de carga mínima de 3.650 kg e prof				-
	escultura mínima de 25,0 mm.				-
339	PNEU RADIAL 175/70 R13	DUNLOP	50	450,00	22.500,00
340	PNEU RADIAL 175/70 R14	DUNLOP	150	520,00	78.000,00
341	PNEU 18.4 - 26 12 LONAS	BKT	4	5.400,00	21.600,00
344	PNEU RADIAL 205/75 R16	COMFORSER	8	760,00	6.080,00
348	PNEU COMUM 7.50 - 16 BORRACHUDO 12 LONAS	MAGGION	8	990,00	7.920,00
349	PNEU COMUM 7.50 - 16 LISO 10 LONAS	MAGGION	8	895,00	7.160,00
356	PNEU 12-16.5 10 LONAS	BKT	8	2.300,00	18.400,00
357	PNEU 17.5 - 24 12 LONAS		4	-	-
390	PNEU COMUM 9.00 - 20 LISO 14 LONAS	GOODYEAR	50	1.750,00	87.500,00
391	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	DOUBLESTAR	70	3.050,00	213.500,00
395	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO	DOUBLESTAR	50	940,00	47.000,00
4297	PNEU COMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	GOODYEAR	80	1.250,00	100.000,00
5175	PNEU RADIAL 185/65 R14	DUNLOP	24	490,00	11.760,00
7544	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LISO 16 LONAS	DOUBLESTAR	70	2.690,00	188.300,00
7545	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO 16 LONAS	DOUBLESTAR	40	2.850,00	114.000,00
7546	PNEU RADIAL 195/60 R15	COMFORSER	24	460,00	11.040,00
9422	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	TITAN	8	6.380,00	51.040,00
9423	PNEU RADIAL 185/70 R14	DUNLOP	24	560,00	13.440,00
9425	PNEU RADIAL 10.00 R-20 BORRACHUDO 16 LONAS	FIRESTONE	120	2.990,00	358.800,00
24438	PNEU COMUM 275/80 R-22.5 BORRACHUDO				-
24439	PNEU COMUM 275/80 R-22.5 LISO				-
27128	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	GOODYEAR	16	2.900,00	46.400,00
27130	PNEU 14-17.5 14 LONAS	GOODYEAR	6	4.600,00	27.600,00
27131	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	TITAN	44	6.380,00	280.720,00



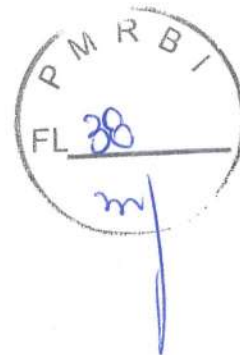
27132	PNEU 14.00 - 24 - RADIAL			MAGGION	12	5.700,00	68.400,00
27134	PNEU 23.1 - 26 12 LONAS			GOODYEAR	4	8.900,00	35.600,00
27136	PNEU RADIAL 215/65 R16			FIRESTONE	6	680,00	4.080,00
27138	PNEU RADIAL 195/65 R15			COMFORSER	24	450,00	10.800,00
27139	PNEU RADIAL 175/65 R14			DUNLOP	12	490,00	5.880,00
27140	PNEU RADIAL 205/60 R15			COMFORSER	10	510,00	5.100,00
27774	PNEU 19.5 - 24 12 LONAS			GOODYEAR	8	5.900,00	47.200,00
28410	PNEU 20.5-25 16 LONAS			TITAN	16	10.900,00	174.400,00
28411	PNEU 205-70 R15 RADIAL			COMFORSER	4	730,00	2.920,00
28412	PNEU RADIAL 10.00 R-20 LISO 16 LONAS			FIRESTONE	60	2.720,00	163.200,00
28413	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 BORRACHUDO			DOUBLESTAR	60	3.050,00	183.000,00
28415	PNEU RADIAL 225/65 R16			COMFORSER	10	880,00	8.800,00
28416	PNEU RADIAL 205/65 R16			MICHELIN	10	1.120,00	11.200,00
28417	PNEU RADIAL 225/75 R16			COMFORSER	70	910,00	63.700,00
30932	PNEU 10 - 16.50 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)			FORERUNNER	4	1.480,00	5.920,00
30933	PNEU 235/75 R15			COMFORSER	8	640,00	5.120,00
32455	PNEU RADIAL 265/60 R 18			BRIDGESTONE	16	1.200,00	19.200,00
34689	PNEU RADIAL 165/70 R 14			JK	16	410,00	6.560,00
34690	PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 LISO			DOUBLESTAR	34	940,00	31.960,00
34691	PNEU RADIAL 195/75 R 16 LISO			COMFORSER	34	800,00	27.200,00
34692	PNEU RADIAL 235/75 R 15			COMFORSER	12	910,00	10.920,00
34693	PNEU RADIAL 215/75 R 16 LISO			TRIANGLE	20	710,00	14.200,00
34694	PNEU RADIAL 7/50 R 16 LISO				12	-	-
34695	PNEU RADIAL 17.5 R 14			LING LONG	4	440,00	1.760,00
34696	PNEU 19.5 L 24			GOODYEAR	4	5.900,00	23.600,00
34697	PNEU 18.4 X 30 Convencional			MAGGION	6	6.400,00	38.400,00
34698	PNEU RADIAL 235/70 R 15				20	-	-
34699	PNEU RADIAL 205/70 R 15			COMFORSER	20	778,00	15.560,00
34700	PNEU RADIAL 185/60 R 15			DUNLOP	6	550,00	3.300,00
34701	PNEU RADIAL 217/75 R 17.5			DOUBLESTAR	24	940,00	22.560,00
34716	PNEU RADIAL 14.00 - 24 16 LONAS				12	-	-
316	CAMARA DE AR 14.00 - 24			TORTUGA	100	440,00	44.000,00
317	CAMARA DE AR 10.00 - 20			TORTUGA	150	140,00	21.000,00
318	CAMARA DE AR 11.00 - 22			TORTUGA	8	195,00	1.560,00
323	CAMARA DE AR 17.5 - 24			TORTUGA	16	480,00	7.680,00
324	CAMARA DE AR 17.5 - 25			TORTUGA	60	440,00	26.400,00
325	CAMARA DE AR 19.5 - 24			TORTUGA	24	550,00	13.200,00
350	PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16			SBN	20	48,00	960,00
351	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20			SBN	100	65,00	6.500,00
352	PROTETOR PARA PNEU 11.00 - 22			SBM	12	70,00	840,00
393	PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24			SBN	12	125,00	1.500,00
396	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO			TORTUGA	20	98,00	1.960,00
397	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO			TORTUGA	20	116,00	2.320,00
398	CAMARA DE AR 10.5/65-16			TORTUGA	10	190,00	1.900,00
27121	CAMARA DE AR 175/70 R13			MAGGION	10	75,00	750,00
27122	CAMARA DE AR 175/70 R14			MAGGION	10	78,00	780,00
27123	CAMARA DE AR 195/60 R15			MAGGION	10	80,00	800,00
27124	CAMARA DE AR 12-16.5			TORTUGA	4	190,00	760,00
27125	CAMARA DE AR 12.5/80-18			TORTUGA	20	230,00	4.600,00
27126	CAMARA DE AR 14-17.5				10	-	-



27127	CAMARA DE AR 215/75 R17.5					10	-	-
28414	CAMARA DE AR 20.5-25				TORTUGA	20	660,00	13.200,00
34685	CAMARA DE AR 18.4 R-30				TORTUGA	12	420,00	5.040,00
34686	CAMARA DE AR 23.1 R-26				TORTUGA	12	780,00	9.360,00
34687	CAMARA DE AR 18.4 R-26				TORTUGA	12	590,00	7.080,00
34688	CAMARA DE AR 900/20				TORTUGA	30	115,00	3.450,00
34702	PROTETOR PARA PNEU R 16				SBN	20	48,00	960,00
34703	PROTETOR PARA PNEU R 20				SBN	20	65,00	1.300,00
34704	CAMARA DE AR AGRICOLA 900x16				TORTUGA	20	110,00	2.200,00
27141	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES					200	90,00	18.000,00
27142	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES					200	25,00	5.000,00
27145	SERVIÇO DE CAMBAGEM					200	150,00	30.000,00
	VEÍCULOS LEVES							-
27143	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS					100	-	-
27144	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS					100	-	-
27145	SERVIÇO DE CAMBAGEM					100	-	-
	VEÍCULOS PESADOS							-

P S DOS SANTOS
AUTOMOTIVA
EIRELI:80052103
000134

Assinado de forma
digital por P S DOS
SANTOS AUTOMOTIVA
EIRELI:80052103000134
Dados: 2022.08.31
15:54:34 -03'00'



RE: Solicitação de Cotação de Preços

AS3 AUTOMOTIVA <as3automotiva@hotmail.com>

qui, 01/09/2022 09:25

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 1 anexos (154 KB)

RIO BONITO.pdf;

Enviado do Outlook

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 26 de agosto de 2022 14:04

Para: as3automotiva@hotmail.com <as3automotiva@hotmail.com>

Assunto: RE: Solicitação de Cotação de Preços

Boa tarde

Por gentileza utilizar esse modelo de orçamento, pois o arquivo do email anterior encontra-se corrompido!

Segue anexo proposta para cotação de preços, favor preencher todos os campos, imprimir, assinar e enviar uma cópia assinada.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

Qualquer dúvida a disposição.

Obrigada

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

Enviado: 26 de agosto de 2022 11:27

Para: as3automotiva@hotmail.com <as3automotiva@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Bom dia!

Segue anexo arquivo para cotação de preços para realização de licitação.

Para abrir o arquivo baixe o programa esproposta através do link:

https://central.equiplano.com.br/downloads/scp550/esproposta/esProposta2009_v1016.zip

Extraia o programa e execute;

Procure pelo arquivo cotacao.esl (em anexo) salvo em seu computador;

Preencha o preço unitário, marca, dados do fornecedor e grave a cotação;

Envie o arquivo novamente para este e-mail;

Qualquer dúvida estou a disposição para ajudar.

Atenciosamente,

Kariane Doss - Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

Por gentileza confirmar o recebimento.

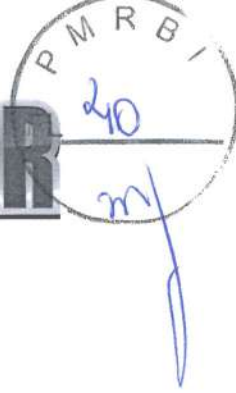


Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99





IGUAÇU AUTO CENTER



P. Menegass & Cia Ltda

CNPJ: 00.832.9520001/71 INSCRIÇÃO: 4060201345

Rua Dom Pedro II, 69 Rio Bonito do Iguaçu-PR. Cep: 85340-000

Fone: (42)3653-1568

COTAÇÃO DE PREÇOS


Fornecedor:	P. MENEGASS & CIA LTDA
CNPJ:	00832952/0001-71
Telefone:	(42)3653-1568
E-mail:	iguacupeças@hotmail.com
Endereço:	RUA DOM PEDRO II,69 CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

OBJETO: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
27141	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	85,00	17.000,00
27142	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	18,75	3.750,00
27145	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	75,00	15.000,00

Validade da proposta: 365 Dias

Rio Bonito do Iguaçu - Pr Data: 31/08/2022.


Paulo Cesar Safraider Ferreira

CNPJ 00.832.952/0001 71

P MENEGASS & CIA LTDA

R DOM PEDRO II, 69 CENTRO
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	Guerra & nascimento Ltda
CNPJ:	03.796.578/0001-94
Telefone:	42-3635-1901
E-mail:	Nascimentoilho@hotmail.com
Endereço:	Br-277 km-453 s/n bairro industrial -Laranjeiras do Sul-PR

OBJETO: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.

Codigo	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
27141	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	90,00	18.000,00
27142	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	20,00	4.000,00
27145	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	80,00	16.000,00
27143	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS	UN	100,00	0,00	0,00
27144	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS	UN	100,00	0,00	0,00
27145	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULOS PESADOS	UN	100,00	0,00	0,00

Validade da proposta 60 dias

03.796.578/0001-94

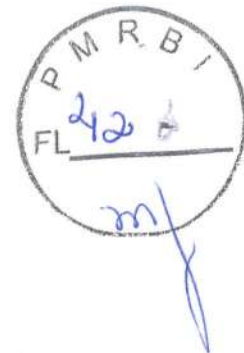
Laranjeiras do Sul, 31 de agosto de 2022.

Parentão f. do Nascimento.

GUERRA & NASCIMENTO LTDA. - ME

ROD. BR 277 - KM 455
CEP 85303-495

LARANJEIRAS DO SUL - PR



RE: Solicitação de Cotação de Preços

lilo nascimento <nascimentolilo@hotmail.com>

qua, 31/08/2022 17:20

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 1 anexos (185 KB)

085-orç. pref. rio bunito.pdf;

segue anexo orçamento conf. combinado ok

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 31 de agosto de 2022 11:39

Para: lilo nascimento <nascimentolilo@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Boa tarde

Ref. SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.

Segue anexo proposta para cotação de preços, favor preencher todos os campos, imprimir, assinar e enviar uma cópia assinada.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras

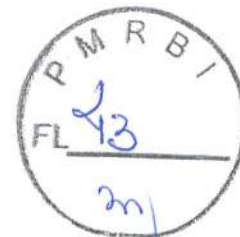
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Solicitação 121/2022



Equipilano

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
121	Aquisição de Material	28/07/2022	92
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1478-8	IRINEU FERREIRA CAMILO	0/2022	
Local			
310	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
Órgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
AV. EUCLIDES RIBEIRO, S/Nº - PARQUE DE MÁQUINAS.		12 Meses	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM.

Justificativa:

DEVIDO AO DESGASTE DOS PNEUS ATUALMENTE UTILIZADOS. A SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS USADOS POR NOVOS É NECESSÁRIA POR MEDIDA DE SEGURANÇA, DADA A DETERIORAÇÃO DOS MESMOS PELO USO, INCLUSIVE PARA QUE PERMANECAMOS TRAFEGANDO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRÁFEGO ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.

A AQUISIÇÃO DE CÂMARAS E PROTETORES VEM AO ENCONTRO DO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE, TENDO EM VISTA QUE A AQUISIÇÃO DESTES PROPICIA A REPARAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS PNEUS QUE ENCONTRAM-SE EM BOM ESTADO, DESCARTANDO ASSIM A NECESSIDADE DA COMPRA DE PNEUS NOVOS EM ALGUNS CASOS, TRAZENDO ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA A ESTE ÓRGÃO.

A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM TORNA-SE FUNDAMENTAL PARA EVITAR O DESGASTE EXCESSIVO DOS PNEUS NOVOS E/OU QUE ESTÃO SENDO USADOS, ASSIM A DURAÇÃO DESTES TORNA-SE MAIOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL E TRAZENDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE AOS USUÁRIOS, ALÉM DE PROPICIAR REDUÇÃO NOS GASTOS DE COMBUSTÍVEL E PREVENÇÃO DE DESGASTE PREMATURO DE PEÇAS MECÂNICAS, OCASIONANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA PREMATURA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000306	PNEU COMUM 9.00 - 20 BORRACHUDO 14 LONAS	UN	30,00	1.850,00	55.500,00
000327	PNEU 10.5/65 - 16 10 LONAS	UN	4,00	1.380,00	5.520,00
	Pneu 10.5/65 - 16 10 lonas, diagonal desenho modelo RA 28.				
000328	PNEU COMUM 10.00 - 20 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	30,00	2.000,00	60.000,00
000329	PNEU COMUM 10.00 - 20 LISO 16 LONAS	UN	60,00	1.950,00	117.000,00
000330	PNEU RADIAL 11.00 R-22 LISO 16 LONAS	UN	8,00	2.350,00	18.800,00
	Pneu radial 11.00 R-22 liso 16 lonas, capacidade de carga de 3.550 kg e profundidade de escultura mínima de 11,0 mm.				
000336	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS	UN	60,00	4.000,00	240.000,00
	Pneu 14.00 - 24 16 lonas diagonal, capacidade de carga mínima de 3.650 kg e profundidade de escultura mínima de 25,0 mm.				
000339	PNEU RADIAL 175/70 R13	UN	50,00	400,00	20.000,00
000340	PNEU RADIAL 175/70 R14	UN	150,00	400,00	60.000,00
000341	PNEU 18.4 - 26 12 LONAS	UN	4,00	5.000,00	20.000,00
000344	PNEU RADIAL 205/75 R16	UN	8,00	580,00	4.640,00
000348	PNEU COMUM 7.50 - 16 BORRACHUDO 12 LONAS	UN	8,00	990,00	7.920,00
000349	PNEU COMUM 7.50 - 16 LISO 10 LONAS	UN	8,00	895,00	7.160,00
000356	PNEU 12-16.5 10 LONAS	UN	8,00	1.550,00	12.400,00
000357	PNEU 17.5 - 24 12 LONAS	UN	4,00	5.000,00	20.000,00
000390	PNEU COMUM 9.00 - 20 LISO 14 LONAS	UN	50,00	1.500,00	75.000,00
000391	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	UN	70,00	2.850,00	199.500,00
000395	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO	UN	50,00	800,00	40.000,00
004297	PNEU COMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	UN	80,00	1.250,00	100.000,00
005175	PNEU RADIAL 185/65 R14	UN	24,00	400,00	9.600,00
007544	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LISO 16 LONAS	UN	70,00	2.500,00	175.000,00
007545	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	40,00	2.500,00	100.000,00
007546	PNEU RADIAL 195/60 R15	UN	24,00	450,00	10.800,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 121/2022



Equipamento

Página: 2

009422	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	UN	8,00	5.000,00	40.000,00
009423	PNEU RADIAL 185/70 R14	UN	50,00	400,00	20.000,00
009425	PNEU RADIAL 10.00 R-20 BORRACHUDO 16 LONAS	UN	120,00	2.350,00	282.000,00
024438	PNEU COMUM 275/80 R-22.5 BORRACHUDO	UN	10,00	2.500,00	25.000,00
024439	PNEU COMUM 275/80 R-22.5 LISO	UN	10,00	2.250,00	22.500,00
027128	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UN	16,00	1.650,00	26.400,00
027130	PNEU 14-17.5 14 LONAS	UN	6,00	3.000,00	18.000,00
027131	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	UN	44,00	5.000,00	220.000,00
027132	PNEU 14.00 - 24 - RADIAL	UN	12,00	4.500,00	54.000,00
027134	PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	UN	4,00	8.900,00	35.600,00
027136	PNEU RADIAL 215/65 R16	UN	6,00	550,00	3.300,00
027138	PNEU RADIAL 195/65 R15	UN	24,00	450,00	10.800,00
027139	PNEU RADIAL 175/65 R14	UN	12,00	400,00	4.800,00
027140	PNEU RADIAL 205/60 R15	UN	10,00	480,00	4.800,00
027774	PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	UN	8,00	5.000,00	40.000,00
028410	PNEU 20.5-25 16 LONAS	UN	16,00	6.850,00	109.600,00
028411	PNEU 205-70 R15 RADIAL	UN	4,00	580,00	2.320,00
028412	PNEU RADIAL 10.00 R-20 LISO 16 LONAS	UN	60,00	1.950,00	117.000,00
028413	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 BORRACHUDO	UN	60,00	2.850,00	171.000,00
028415	PNEU RADIAL 225/65 R16	UN	10,00	630,00	6.300,00
028416	PNEU RADIAL 205/65 R16	UN	10,00	580,00	5.800,00
028417	PNEU RADIAL 225/75 R16	UN	70,00	680,00	47.600,00
030932	PNEU 10 - 16.50 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)	UN	4,00	1.450,00	5.800,00
030933	PNEU 235/75 R15	UN	8,00	640,00	5.120,00
032455	PNEU RADIAL 265/60 R 18	UN	16,00	980,00	15.680,00
034689	PNEU RADIAL 185/70 R 14	UN	16,00	410,00	6.560,00
034690	PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 LISO	UN	34,00	800,00	27.200,00
034691	PNEU RADIAL 195/75 R 16 LISO	UN	34,00	580,00	19.720,00
034692	PNEU RADIAL 235/75 R 15	UN	12,00	800,00	9.600,00
034693	PNEU RADIAL 215/75 R 16 LISO	UN	20,00	710,00	14.200,00
034694	PNEU RADIAL 7/50 R 16 LISO	UN	12,00	980,00	11.760,00
034695	PNEU RADIAL 17.5 R 14	UN	4,00	440,00	1.760,00
034696	PNEU 19.5 L 24	UN	4,00	6.350,00	25.400,00
034697	PNEU 18.4 X30 Convencional	UN	6,00	5.000,00	30.000,00
034698	PNEU RADIAL 235/70 R 15	UN	20,00	780,00	15.600,00
034699	PNEU RADIAL 205/70 R 15	UN	20,00	580,00	11.600,00
034700	PNEU RADIAL 185/60 R 15	UN	6,00	430,00	2.580,00
034701	PNEU RADIAL 217/75 R 17.5	UN	24,00	940,00	22.560,00
034716	PNEU RADIAL 14.00 - 24 16 LONAS	UN	12,00	4.500,00	54.000,00
				TOTAL	2.904.800,00

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000316	CAMARA DE AR 14.00 - 24	UN	100,00	300,00	30.000,00
000317	CAMARA DE AR 10.00 - 20	UN	150,00	120,00	18.000,00
000318	CAMARA DE AR 11.00 - 22	UN	8,00	150,00	1.200,00
000323	CAMARA DE AR 17.5 - 24	UN	16,00	300,00	4.800,00
000324	CAMARA DE AR 17.5 - 25	UN	60,00	300,00	18.000,00
000325	CAMARA DE AR 19.5 - 24	UN	24,00	400,00	9.600,00
000350	PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16	UN	20,00	48,00	960,00
000351	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	UN	100,00	50,00	5.000,00
000352	PROTETOR PARA PNEU 11.00 - 22	UN	12,00	50,00	600,00
000393	PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24	UN	12,00	125,00	1.500,00
000396	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	UN	20,00	95,00	1.900,00
000397	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	UN	20,00	98,00	1.960,00
000398	CAMARA DE AR 10.5/65-16	UN	10,00	150,00	1.500,00
027121	CAMARA DE AR 175/70 R13	UN	10,00	60,00	600,00
027122	CAMARA DE AR 175/70 R14	UN	10,00	60,00	600,00
027123	CAMARA DE AR 195/60 R15	UN	10,00	60,00	600,00
027124	CAMARA DE AR 12-16.5	UN	4,00	150,00	600,00



Município de Rio Bonito do Iguçu

Solicitação 121/2022



Equipilano

Página 3

027125	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UN	20,00	150,00	3.000,00
027126	CAMARA DE AR 14-17.5	UN	10,00	200,00	2.000,00
027127	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	UN	10,00	165,00	1.650,00
028414	CAMARA DE AR 20.5-25	UN	20,00	660,00	13.200,00
034685	CAMARA DE AR 18.4 R-30	UN	12,00	400,00	4.800,00
034686	CAMARA DE AR 23.1 R-26	UN	12,00	600,00	7.200,00
034687	CAMARA DE AR 18.4 R-26	UN	12,00	400,00	4.800,00
034688	CAMARA DE AR 900/20	UN	30,00	115,00	3.450,00
034702	PROTETOR PARA PNEU R 16	UN	20,00	48,00	960,00
034703	PROTETOR PARA PNEU R 20	UN	20,00	50,00	1.000,00
034704	CAMARA DE AR AGRICOLA 900x16	UN	20,00	110,00	2.200,00
				TOTAL	141.680,00

Lote

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
027141	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	60,00	12.000,00
027142	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	18,75	3.750,00
027145	SERVIÇO DE CANGAGEM VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	75,00	15.000,00
				TOTAL	30.750,00

TOTAL GERAL 3.077.230,00

IRINEU FERREIRA CAMILO
Solicitante

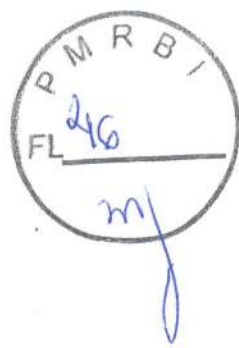


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que realizei pesquisa de preços para formação de preço de referência do processo de AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.

Em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a pesquisa de preços foi obtida com base em pesquisa de *fornecedores*. Esta metodologia de estimativa de preço exclusivamente através de proposta de fornecedores foi adotada devido à singularidade da solução que se pretende contratar, havendo dificuldades em encontrar outras contratações semelhantes no painel de preços e diretamente nos demais órgãos e entidades.

Para obter os valores de referência foi utilizado o **MENOR DOS VALORES OBTIDOS** desconsiderando as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Rio Bonito do Iguaçu, 01/09/2022.

Kariane Doss

Departamento de Compras

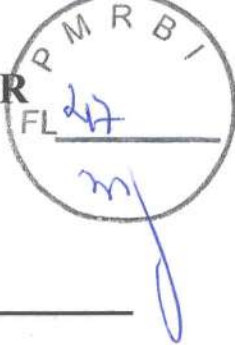


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de setembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 01/09/2022

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM – Solicitação 121/2022.

REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

Mediante o pedido de aquisição dos itens conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 3.077.230,00 (Três milhões setenta e sete mil duzentos e trinta reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss

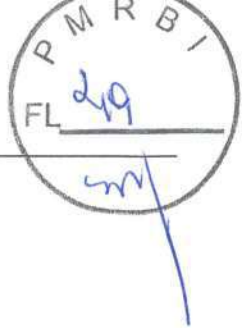
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de Setembro de 2022.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição de Pneus, protetores, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

310-000-02-002-04.122.0002.2006-3.3.90.39.00.00

380-000-02-004-04.122.0002.2007-3.3.90.39.00.00

470-000-02-005-04.122.0002.2008-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00

650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

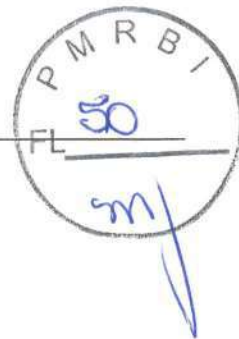
1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurdica

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1170-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1310-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

1320-504-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00
5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Material de Consumo

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

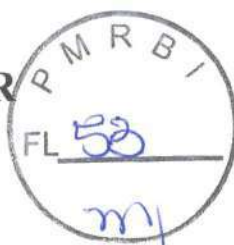
Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

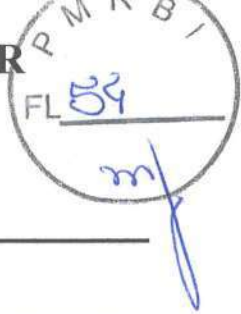
Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de setembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, na qual os participantes podem estar fisicamente muito distantes da sede do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a opção pelo Pregão Presencial decorre da prerrogativa de escolha (discricionariedade) que possui a Administração, já que, a norma não obriga à utilização do Pregão Eletrônico exceto para execução de convênios e contratos de repasse provenientes da União, nos termos da Instrução Normativa nº 206, de 2019. Dessa forma resta evidente que é uma opção e alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico;

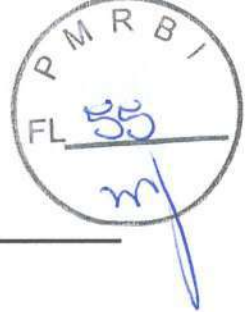
CONSIDERANDO que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura Municipal, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Dessa forma, apresenta-se mais conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal a adoção do Pregão Presencial na realização do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de setembro de 2022.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

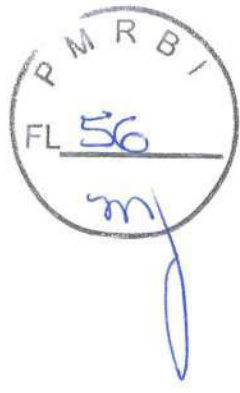


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 01/09/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM – Solicitação 121/2022.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Cotação de preços;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,


Kariane Doss
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,

Secretaria Municipal de Administração

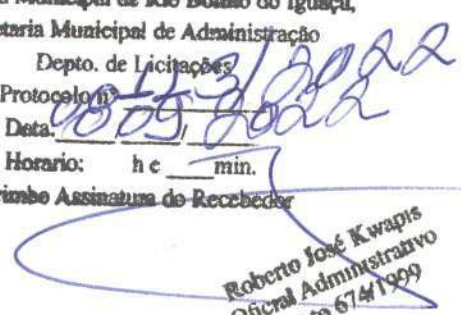
Depto. de Licitações

Protocolo nº

Data:

Horario: h e min.

Carimbo Assinatura do Recebedor


Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO
Pregão Presencial n.º. __/2022-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n.º. 008/2022, de 24/01/2022, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.
Equipe de Apoio – Kariane Doss, Angela Conrado Machado, Rudney Breailo de Freitas e Maiara Fernanda da Silva.

Data de Emissão: xx de xxxx de 2022.

Data de abertura: xx de xxxx de 2022.

Horário: xx:xx horas.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone n.º. (42) 3653-1122, convida V. S.a a participar do Registro de Preços conforme a Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço por item - com cota exclusiva para ME/EPP ou equiparadas - lote 01 - itens 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 45, 46 e 48**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei Complementar n.º. 147/2014, Lei Complementar n.º. 046/2014, Decreto Federal 3.555/2000, Decretos Municipais n.º. 149/2006, 140/2007, de 28 de agosto de 2007, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até às xx:xx (xxxx) do dia xx de xxxx de 2022.**

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link *Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e profetores e serviços de alinhamento, balanceamento**



e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II).

1.2. As quantidades constantes no Anexo nº. II, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo nº. II e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante do Anexo nº. II.

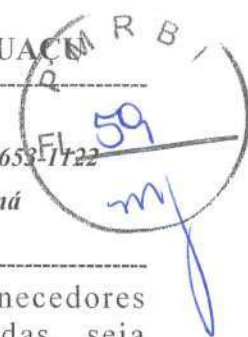
1.2.4. O Município de Rio Bonito do Iguaçu não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o **Município de Rio Bonito do Iguaçu** efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.

2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçú, PR;

d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;

e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), **deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 60

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1. O Instrumento de Credenciamento em todas as opções deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos solicitados para credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.



5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme modelo ANEXO V).

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2022-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2022-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

6.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com os valores e preenchida em todos os campos do arquivo proposta mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.equiplano.com.br), sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante, devendo conter na parte externa (CD, DVD ou PENDRIVE) os seguintes dizeres: - Razão Social da empresa; e, - Modalidade, número e ano da licitação.

O arquivo digital para preenchimento da proposta de preços encontra-se disponível para download no sitio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link licitação arquivo proposta digital – Proposta Pregão nº. xx, conforme abaixo:

Licitação – Arquivo Proposta Digital – 2022

Proposta Pregão:

xx

A proponente ao baixar o arquivo deverá renomeá-lo com a razão social da licitante.

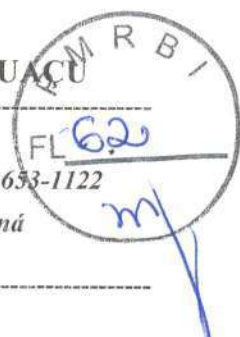
6.2. O arquivo .esl deverá conter obrigatoriamente sob pena de desclassificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



e/ou não aceitação da proposta:

- a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;
- c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
- d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

6.3. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. Na proposta de preços deverá ser informado o prazo de 12 (doze) meses para a entrega total dos itens da presente licitação, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

6.6. As propostas deverão conter o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária, com indicação da marca do produto ofertado - **vedada a cotação de produto com mais de uma marca, sob pena de desclassificação**). Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.7. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para automóveis de passageiros e veículos comerciais; prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança; prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses contados do momento da entrega; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

6.8. Comprovar no ato da entrega que os pneus possuem classificação mínima de eficiência energética e aderência em pista molhada nota C, segundo a portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro). Para os pneus considerados para uso fora de estrada (fora do asfalto) não será necessária a comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 63

6.8.1. As proponentes no ato da entrega dos pneus deverão apresentar catálogo/prospecto/ficha técnica em língua portuguesa, que contenham as características do produto ofertado.

6.9. Declaração de que se compromete a recolher e dar destinação adequada aos pneus usados, ou seja, Logística Reversa, conforme disposto no artigo 3º, XII da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.

6.10. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.11. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.

6.14. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.15. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.16. As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.17. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.



6.18. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por item**.

7.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado unitário e total por item.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17.3. Visando o desenvolvimento local, *nos itens exclusivos*, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014.

7.17.4. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, e deverá ser apresentada foram dos envelopes, no ato do credenciamento.

7.17.4.1. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e, regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação).

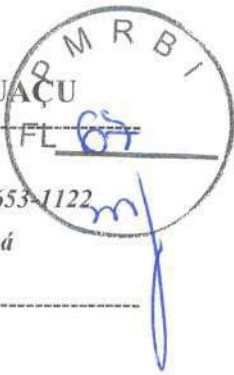
8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:



8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- g) Alvará de licença sanitária emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- h) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND)/Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 68

entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV);

c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

e) Declaração de parentesco. (conforme modelo anexo VIII).

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

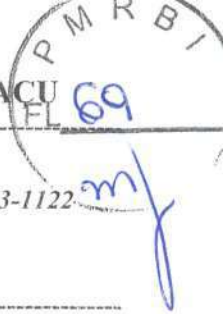
1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

8.4.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com as instruções contidos no item 9.5.

9.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito ao Sr. Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até xx/xx/2022, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

9.2.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

9.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.

9.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia xx/xx/2022, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

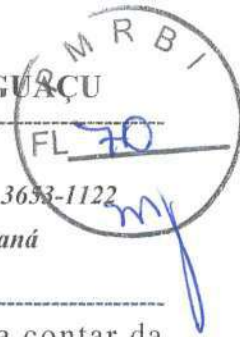
9.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.6. A impugnação será processada e julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

9.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim retardamento no andamento do certame, a autoridade competente poderá aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

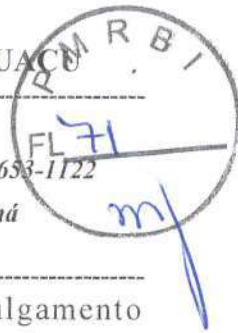
10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela



revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto no Art. 14 do Decreto Municipal nº. 140/2007.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

13.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.



$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

13.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

14.1. As Secretarias requisitantes serão responsáveis pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.3. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.



14.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 140/2007, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

310-000-02-002-04.122.0002.2006-3.3.90.39.00.00

380-000-02-004-04.122.0002.2007-3.3.90.39.00.00

470-000-02-005-04.122.0002.2008-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00

650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

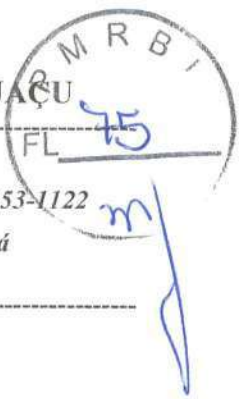
1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Serviços de Terceiros Pessoa Jurdica

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1170-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1310-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

1320-504-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00

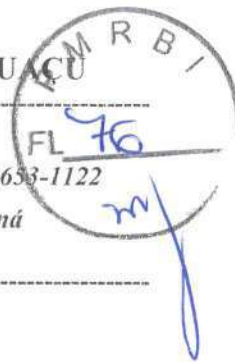
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

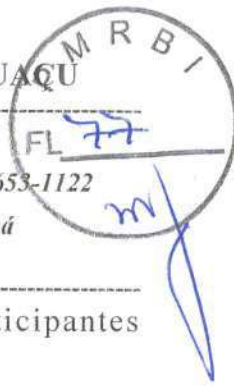
17.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

17.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

17.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

17.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

17.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

17.12. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

17.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

17.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços – Kit Mídia Digital;
- b) ANEXO II - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Declaração de parentesco;
- i) ANEXO IX – Minuta da Ata do Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xxxx de 2022.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2022-PMRBI.

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.

1.2 A referida aquisição deverá seguir as orientações do ACÓRDÃO N.º 1045/16 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual versa sobre orientações que os municípios devem observar na aquisição de pneus e produtos correlacionados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Devido ao desgaste dos pneus atualmente utilizados a substituição dos pneus usados por novos é necessária por medida de segurança, dada a deterioração dos mesmos pelo uso, inclusive para que permaneçamos trafegando dentro das normas de segurança de tráfego estabelecidas no código de trânsito brasileiro.

2.2 A aquisição de câmaras e protetores vem ao encontro do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição destes propicia a reparação/manutenção dos pneus que se encontram em bom estado, descartando assim a necessidade da compra de pneus novos em alguns casos, trazendo economicidade e eficiência a este órgão.

2.3 A contratação dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem torna-se fundamental para evitar o desgaste excessivo dos pneus novos e/ou que estão sendo usados, assim a duração destes torna-se maior, prolongando sua vida útil e trazendo segurança e estabilidade aos usuários, além de propiciar redução nos gastos de combustível e prevenção de desgaste prematuro de peças mecânicas, ocasionando manutenção corretiva prematura.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO

Lote: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PNEU COMUM 9.00 - 20 BORRACHUDO 14 LONAS	30,00	UN	1.850,00	55.500,00
2	PNEU 10.5/65 - 16 10 LONAS Pneu 10.5/65 - 16 10 lonas, diagonal desenho modelo RA 28.	4,00	UN	1.380,00	5.520,00
3	PNEU COMUM 10.00 - 20 BORRACHUDO 16 LONAS	30,00	UN	2.000,00	60.000,00
4	PNEU COMUM 10.00 - 20 LISO 16 LONAS	60,00	UN	1.950,00	117.000,00
5	PNEU RADIAL 11.00 R-22 LISO 16 LONAS Pneu radial 11.00 R-22 liso 16 lonas, capacidade de carga de 3.550 kg e profundidade de escultura mínima de 11,0 mm.	8,00	UN	2.350,00	18.800,00
6	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS Pneu 14.00 - 24 16 lonas diagonal, capacidade de carga mínima de 3.650 kg e profundidade de escultura mínima de 25,0 mm.	60,00	UN	4.000,00	240.000,00
7	PNEU RADIAL 175/70 R13	50,00	UN	400,00	20.000,00

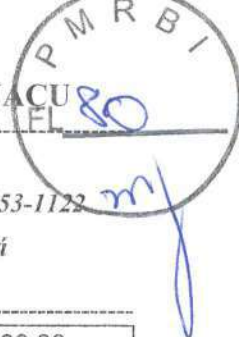


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8	PNEU RADIAL 175/70 R14	150,00	UN	400,00	60.000,00
9	PNEU 18.4 - 26 12 LONAS	4,00	UN	5.000,00	20.000,00
10	PNEU RADIAL 205/75 R16	8,00	UN	580,00	4.640,00
11	PNEU COMUM 7.50 - 16 BORRACHUDO 12 LONAS	8,00	UN	990,00	7.920,00
12	PNEU COMUM 7.50 - 16 LISO 10 LONAS	8,00	UN	895,00	7.160,00
13	PNEU 12-16.5 10 LONAS	8,00	UN	1.550,00	12.400,00
14	PNEU 17.5 - 24 12 LONAS	4,00	UN	5.000,00	20.000,00
15	PNEU COMUM 9.00 - 20 LISO 14 LONAS	50,00	UN	1.500,00	75.000,00
16	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	70,00	UN	2.850,00	199.500,00
17	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO	50,00	UN	800,00	40.000,00
18	PNEU COMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	80,00	UN	1.250,00	100.000,00
19	PNEU RADIAL 185/65 R14	24,00	UN	400,00	9.600,00
20	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LISO 16 LONAS	70,00	UN	2.500,00	175.000,00
21	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO 16 LONAS	40,00	UN	2.500,00	100.000,00
22	PNEU RADIAL 195/60 R15	24,00	UN	450,00	10.800,00
23	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	8,00	UN	5.000,00	40.000,00
24	PNEU RADIAL 185/70 R14	50,00	UN	400,00	20.000,00
25	PNEU RADIAL 10.00 R-20 BORRACHUDO 16 LONAS	120,00	UN	2.350,00	282.000,00
26	PNEU COMUM 275/80 R-22.5 BORRACHUDO	10,00	UN	2.500,00	25.000,00
27	PNEU COMUM 275/80 R-22.5 LISO	10,00	UN	2.250,00	22.500,00
28	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	16,00	UN	1.650,00	26.400,00
29	PNEU 14-17.5 14 LONAS	6,00	UN	3.000,00	18.000,00
30	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	44,00	UN	5.000,00	220.000,00
31	PNEU 14.00 - 24 - RADIAL	12,00	UN	4.500,00	54.000,00
32	PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	4,00	UN	8.900,00	35.600,00
33	PNEU RADIAL 215/65 R16	6,00	UN	550,00	3.300,00
34	PNEU RADIAL 195/65 R15	24,00	UN	450,00	10.800,00
35	PNEU RADIAL 175/65 R14	12,00	UN	400,00	4.800,00
36	PNEU RADIAL 205/60 R15	10,00	UN	480,00	4.800,00
37	PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	8,00	UN	5.000,00	40.000,00
38	PNEU 20.5-25 16 LONAS	16,00	UN	6.850,00	109.600,00
39	PNEU 205-70 R15 RADIAL	4,00	UN	580,00	2.320,00
40	PNEU RADIAL 10.00 R-20 LISO 16 LONAS	60,00	UN	1.950,00	117.000,00
41	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 BORRACHUDO	60,00	UN	2.850,00	171.000,00
42	PNEU RADIAL 225/65 R16	10,00	UN	630,00	6.300,00
43	PNEU RADIAL 205/65 R16	10,00	UN	580,00	5.800,00
44	PNEU RADIAL 225/75 R16	70,00	UN	680,00	47.600,00
45	PNEU 10 - 16.50 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)	4,00	UN	1.450,00	5.800,00
46	PNEU 235/75 R15	8,00	UN	640,00	5.120,00
47	PNEU RADIAL 265/60 R 18	16,00	UN	980,00	15.680,00
48	PNEU RADIAL 165/70 R 14	16,00	UN	410,00	6.560,00
49	PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 LISO	34,00	UN	800,00	27.200,00
50	PNEU RADIAL 195/75 R 16 LISO	34,00	UN	580,00	19.720,00
51	PNEU RADIAL 235/75 R 15	12,00	UN	800,00	9.600,00
52	PNEU RADIAL 215/75 R 16 LISO	20,00	UN	710,00	14.200,00
53	PNEU RADIAL 7/50 R 16 LISO	12,00	UN	980,00	11.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B I
FL 81
m

54	PNEU RADIAL 17.5 R 14	4,00	UN	440,00	1.760,00
55	PNEU 19.5 L 24	4,00	UN	6.350,00	25.400,00
56	PNEU 18.4 X 30 Convencional	6,00	UN	5.000,00	30.000,00
57	PNEU RADIAL 235/70 R 15	20,00	UN	780,00	15.600,00
58	PNEU RADIAL 205/70 R 15	20,00	UN	580,00	11.600,00
59	PNEU RADIAL 185/60 R 15	6,00	UN	430,00	2.580,00
60	PNEU RADIAL 217/75 R 17.5	24,00	UN	940,00	22.560,00
61	PNEU RADIAL 14.00 - 24 16 LONAS	12,00	UN	4.500,00	54.000,00

TOTAL 2.904.800,00

Lote: 2

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAMARA DE AR 14.00 - 24	100,00	UN	300,00	30.000,00
2	CAMARA DE AR 10.00 - 20	150,00	UN	120,00	18.000,00
3	CAMARA DE AR 11.00 - 22	8,00	UN	150,00	1.200,00
4	CAMARA DE AR 17.5 - 24	16,00	UN	300,00	4.800,00
5	CAMARA DE AR 17.5 - 25	60,00	UN	300,00	18.000,00
6	CAMARA DE AR 19.5 - 24	24,00	UN	400,00	9.600,00
7	PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16	20,00	UN	48,00	960,00
8	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	100,00	UN	50,00	5.000,00
9	PROTETOR PARA PNEU 11.00 - 22	12,00	UN	50,00	600,00
10	PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24	12,00	UN	125,00	1.500,00
11	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	20,00	UN	95,00	1.900,00
12	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	20,00	UN	98,00	1.960,00
13	CAMARA DE AR 10.5/65-16	10,00	UN	150,00	1.500,00
14	CAMARA DE AR 175/70 R13	10,00	UN	60,00	600,00
15	CAMARA DE AR 175/70 R14	10,00	UN	60,00	600,00
16	CAMARA DE AR 195/60 R15	10,00	UN	60,00	600,00
17	CAMARA DE AR 12-16.5	4,00	UN	150,00	600,00
18	CAMARA DE AR 12.5/80-18	20,00	UN	150,00	3.000,00
19	CAMARA DE AR 14-17.5	10,00	UN	200,00	2.000,00
20	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	10,00	UN	165,00	1.650,00
21	CAMARA DE AR 20.5-25	20,00	UN	660,00	13.200,00
22	CAMARA DE AR 18.4 R-30	12,00	UN	400,00	4.800,00
23	CAMARA DE AR 23.1 R-26	12,00	UN	600,00	7.200,00
24	CAMARA DE AR 18.4 R-26	12,00	UN	400,00	4.800,00
25	CAMARA DE AR 900/20	30,00	UN	115,00	3.450,00
26	PROTETOR PARA PNEU R 16	20,00	UN	48,00	960,00
27	PROTETOR PARA PNEU R 20	20,00	UN	50,00	1.000,00
28	CAMARA DE AR AGRICOLA 900x16	20,00	UN	110,00	2.200,00

TOTAL 141.680,00

Lote: 3

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	200,00	UN	60,00	12.000,00
2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	200,00	UN	18,75	3.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	200,00	UN	75,00	15.000,00
TOTAL					30.750,00
PREÇO MÁXIMO TOTAL					R\$ 3.077.230,00

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Requisição de Compra emitida pelo Departamento de Compras para promover a entrega dos bens no endereço solicitado.

4.2 Caso a empresa vencedora descumpra com o prazo estipulado no item 4.1, a mesma será notificada pelo Departamento de compras e posteriormente será feita a convocação do 2º colocado.

4.3 Só serão aceitos os bens que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

4.4 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

4.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

4.5 Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem deverão ser executá-los na sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para facilitar a logística de realização dos mesmos, devido ao município não poder deslocar os veículos para fora do município para realizar tais serviços de baixa complexidade técnica e pequeno montante, e deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 02 (dois) dias úteis.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.3 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

5.6 Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do registro será de 12 (meses).

7. FONTE DE RECURSO

Os recursos oriundos serão provenientes da fonte de Recursos Livres.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR VALOR POR ITEM**.

9. GESTOR E FISCAL

9.1 Fica designado pela Administração como fiscal da Ata de Registro de Preços os Srs. Maximino Armiliato e Ivan Somariva lotados na Secretaria Municipal de Viação e Valdecir Gawlik lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

9.2 O gestor da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Secretário de cada Secretaria requisitante.

RIO BONITO DO IGUAÇU – PR, 22 de agosto de 2022.

IRINEU FERREIRA CAMILO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. xx/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

Modelo de Carta de Credenciamento

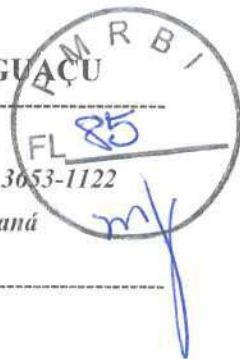
Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n°. _____, Órgão expedidor _____, CPF n°. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



ANEXO IV

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. xx/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

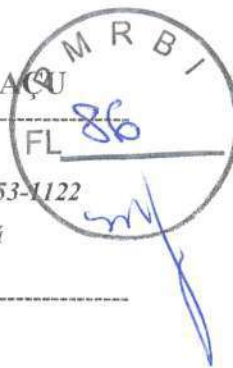
(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. xx/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n°. xx/2022-PMRBI**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

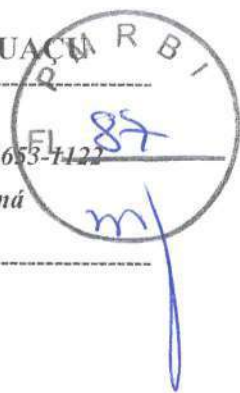
(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-7122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. xx/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

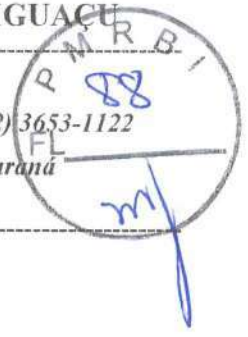
(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. xx/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal
de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal
de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei
Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- Microempresa
- Empresa de pequeno porte
- Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2022.

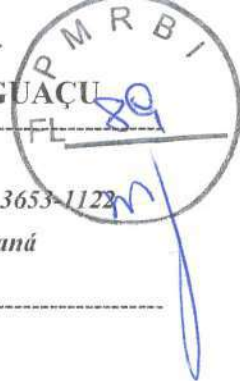
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VIII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. xx/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

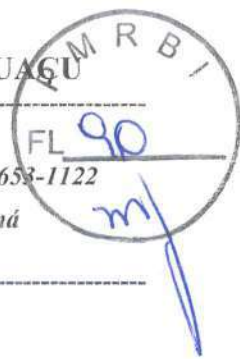
Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. xx/2022-PMRBI

Aos dias do mês de do ano de , autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. xx/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa , com sede na , CEP e inscrita no CNPJ sob n°. , representado pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade RG n°. e CPF/MF sob o n°. , à saber:

xx

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

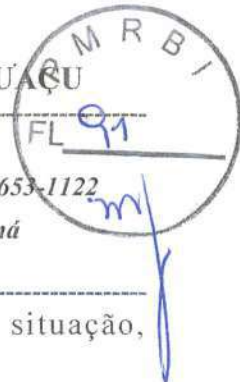
1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

310-000-02-002-04.122.0002.2006-3.3.90.39.00.00

380-000-02-004-04.122.0002.2007-3.3.90.39.00.00

470-000-02-005-04.122.0002.2008-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00

650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

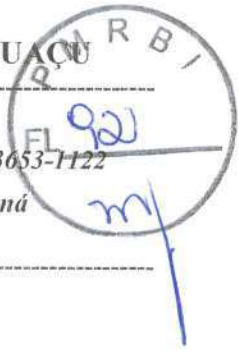
980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00
1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurdica

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1170-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1310-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

1320-504-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00
5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N°. xx/2022-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n°. xx/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE n° 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

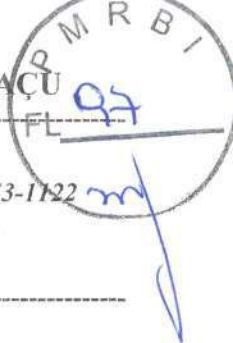
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

xx
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. xx/xxxx-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA xx, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
xx/2022-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

Parágrafo Quarto: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) doze, iniciando em ___/___/___ e terminando em ___/___/___, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues conforme especificado no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

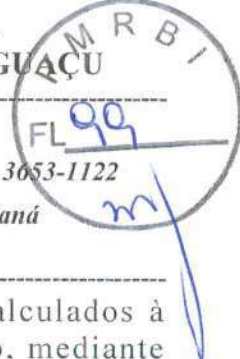
Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

310-000-02-002-04.122.0002.2006-3.3.90.39.00.00

380-000-02-004-04.122.0002.2007-3.3.90.39.00.00

470-000-02-005-04.122.0002.2008-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00

650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

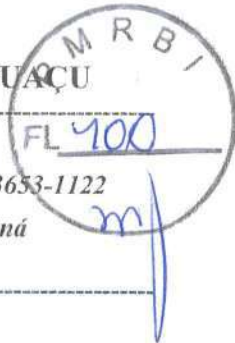
1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1170-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1310-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

1320-504-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00

4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

FL 401

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00
5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Material de Consumo
5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, sempre que solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 102

d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;



- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. xx/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

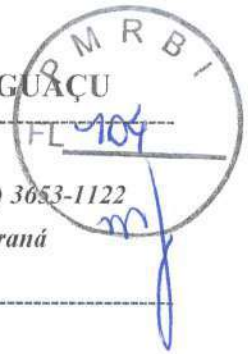
Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

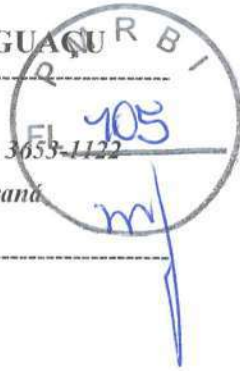
Rio Bonito do Iguçu-PR, xx de xx de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3658-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MEMORANDO INTERNO

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 09 de setembro de 2022.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú-PR -Telefax (0**42) 3633-1122

FL 108
m

Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, que visa obter é o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art.38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1- Das Formalidades:

- 1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação devidamente subscrita pelo solicitante.
- 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade das contratações.
- 1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços do objeto a ser licitado, que serviu de parâmetro para a fixação do valor máximo, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a cotação de preços (orçamentos) e verificação de valores.
- 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
- 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa o pregoeiro e a equipe de apoio.

2- Da modalidade escolhida: Pregão Presencial.

Parece-nos ser adequada a modalidade Pregão Presencial para reger o presente certame (art. 1º da Lei nº 10.520/2002) e, conforme justificativa anexada ao presente.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



3-Da minuta do edital e seus anexos:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

4- Da Publicidade

De acordo com o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 é obrigatória a divulgação, na internet, de informações relativas a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados.

No mesmo sentido, o inciso XXIX do art. 8º do Decreto Municipal nº 149 de 08 de novembro de 2006, determinou que *“O Resultado final do Pregão será divulgado na internet com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do município”*.

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçú, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçú, 09 de setembro de 2022.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

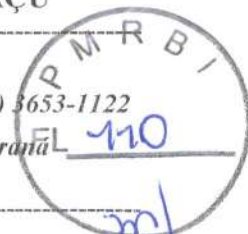
- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



Memorando Interno

De: Pregoeiro

Para: Prefeito Municipal

Data: 09 de setembro de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida contratação, a qual levará a modalidade **Pregão Presencial** sob o n°. **88/2022-PMRBI**.

Atenciosamente,

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

De: Gabinete do Prefeito

Para: Pregoeiro

Data: 9 de 09 de 2022.

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial** n°. **88/2022-PMRBI**, que tem por objeto é o **registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal**.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto n°. 008/2022, de 24/01/2022.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal